



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Extra N° 4437

Sábado - 20 de Janeiro de 2024

Florianópolis/SC

Sumário

EDIÇÃO EXTRA

Associações

AMAI.....2

Consórcios

CIGA8

CINCATARINA24

CIS/AMOSC.....34

CODEPLAN.....38

CIM-GRANFPOLIS.....39

CVC.....60

CIM-AMREC75

CIASS.....76



Associações

AMAI

AUTORIZAÇÃO ABERTURA E COMPRA - DISPENSA DE SELEÇÃO - IMERSÃO GIOVANE ZEMBRUSKI

Publicação Nº 5531524



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Conforme requisição de compra/contratação apresentada pela Secretaria Executiva da AMAI, autorizo a inscrição da equipe interna da Associação que demonstrou interesse prévio, para participarem da Imersão *Tempo Épico – Inteligência e Transformação Emocional* que será ministrado pela empresa Centro Brasileiro de Coaching Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.013.990/0001-05, na pessoa do sócio administrador Giovane Zembruski, em março de 2024.

Xanxerê, SC, 18 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito de Xanxerê

Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO - IMERSÃO TEMPO ÉPICO - GEOVANE ZEMBRUSKI

Publicação Nº 5531519

**REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo de compra e contratação nº. 001/2024 – AMAI

Dispensa de Seleção Nº. 001/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – CONTRATADA:

CENTRO BRASILEIRO DE COACHING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.013.990/0001-05, estabelecida na Rua Travessa Ernesto Carmelli, nº 50, Sala 106, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000.

III – OBJETO:

O objeto é a participação dos colaboradores da AMAI que demonstraram interesse em participar da *Imersão Tempo Épico – Inteligência e Transformação Emocional*, ministrada pelo sócio administrador da empresa Contratada, Sr. Giovane Zembruski.

O escopo basilar do curso é impactar positivamente os participantes a desenvolverem inteligência emocional, tanto na vida pessoal, quando no meio profissional; potencializando a produtividade, o ambiente organizacional de trabalho; o comprometimento com o empregador; a motivação pessoal e profissional,



desenvolvimento da alta performance profissional; desenvolvimento de lideranças; melhorar gestão do tempo; comunicação mais eficiência, etc.

A Imersão acontecerá da seguinte maneira:

- Dia 15/03/2024, iniciando-se às 17h, encerrando-se às 22h;
- Dia 16/03/2024, iniciando-se às 09h, encerrando-se às 19h, com intervalor de 01h para almoço;
- Dia 17/03/2024, iniciando-se às 09h, encerrando-se às 17h, com intervalo de 01h para almoço.

A imersão será realizada presencialmente, na sede da empresa Contratada, situada no município de Xanxerê/SC.

Os temas abordados serão diversos, compreendendo, não exaustivamente: despertar mentalidade e atitudes de abundância; sair da zona de conforto; eliminar a procrastinação; eliminar padrões negativos; eliminar crenças limitantes; ter responsabilidade; assumir o comando da vida; colocar foco na solução; cura de feridas emocionais; estabelecer metas e objetivos; manter o foco.

IV - DO PREÇO:

O valor da imersão será de R\$ 1.470,00 (mil, quatrocentos e setenta reais) individualmente por inscrição. No entanto, a Secretaria Executiva, mediante negociação e visando o melhor interesse da Associação, conseguiu o bônus de a cada inscrição consumada, ganhar outra da empresa Contratada.

Significa dizer, em outras palavras, que o valor de R\$ 1.470,00 (mil, quatrocentos e setenta reais) será o equivalente à participação de 02 (dois) colaboradores da AMAI na imersão.

V - DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até o dia 27 de março de 2024.



VI – JUSTIFICATIVA:

A necessidade de qualificação da equipe técnica da AMAI é indispensável para o melhor desempenho de suas funções e para que seja prestado um serviço público de qualidade em prol dos municípios associados. É questão de suma importância com previsão legal e constitucional, notadamente em razão do princípio da eficiência.

Insta ressaltar que o fornecimento de cursos e capacitação da equipe interna e dos servidores públicos dos municípios Associados é uma das finalidades e propósitos estatutários da AMAI, conforme inteligência do artigo 5º, inciso I, alínea “h” do Estatuto, *in litteris*:

*Art. 5º. Com fundamento no art. 114, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, respeitada a autonomia dos Municípios, a Associação tem os seguintes objetivos e finalidades:
I - ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, visando:*

(...)

*h) disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, **cursos e treinamentos aos funcionários e servidores da Associação e dos Municípios associados.***

Um dos propósitos da Associação para o ano de 2024 é elevar a inteligência emocional e profissional tanto dos servidores públicos, quanto da própria equipe técnica da AMAI, que é um reflexo da entidade.

No que tange à escolha do curso, oportuno registrar que a empresa contratada ministrou palestra motivacional nas dependências da AMAI no dia 08 de janeiro, tendo registro de feedbacks positivos em relação ao conteúdo ministrado, motivo pelo qual se justifica a escolha do curso e palestrante para a imersão.

Concernente ao valor, verifica-se que não há indícios de superfaturamento, levando em consideração que foi negociado um bônus com a empresa, na qual através da consumação da compra de 01 (uma) imersão, ganhava outra gratuitamente.

Dessa forma, entendemos estar devidamente justificada a necessidade de participação dos colaboradores da Associação que demonstraram interesse em participar



da *Imersão Tempo Épico – Inteligência e Transformação Emocional*, ministrada pela empresa CENTRO BRASILEIRO DE COACHING LTDA.

Xanxerê (SC), 15 de janeiro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN

Secretária Executiva

Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - - IMERSÃO TEMPO ÉPICO - GEOVANE ZEMBRUSKI

Publicação Nº 5531530

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que o procedimento de compra/contratação nº 001/2024, realizado na modalidade dispensa de seleção 001/2024, que tem por objeto a participação dos colaboradores da AMAI que demonstraram interesse em participar da *Imersão Tempo Épico – Inteligência e Transformação Emocional*; apontou como vencedora desse certame a empresa **CENTRO BRASILEIRO DE COACHING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.013.990/0001-05, no valor individual por inscrição de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais), com o bônus de para cada inscrição efetivada será concedida uma inscrição gratuita; resolvo, no uso de minha competência, HOMOLOGAR esta aquisição/contratação à empresa vencedora.

Isso posto, encaminhe-se os autos à Comissão para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame para firmá-lo.

Xanxerê, SC, 19 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito de Xanxerê

Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Florião Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 28 / 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Publicação Nº 5531797

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Paraíso
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ: 10.568.101/0001-17
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 02/2024
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

VALOR: R\$ 8.158,92 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 29 / 2024 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Publicação Nº 5531818

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Serra Alta
CONTRATANTE: Município de Serra Alta
CNPJ: 80.622.319/0001-98
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 02/2024
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempresendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R\$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 30 / 2024 - MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Publicação Nº 5531855

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Canoinhas
CONTRATANTE: Município de Canoinhas
CNPJ: 83.102.384/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO PMC 114/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 39.185,88 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 31 / 2024 - MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Publicação Nº 5531869

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Canoinhas
CONTRATANTE: Município de Canoinhas
CNPJ: 83.102.384/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO PMC 111/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

CIGA Geo: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geo-espaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

VALOR: R\$ 43.533,00 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta e três reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 32 / 2024 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Publicação Nº 5531886

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de São José do Cedro
CONTRATANTE: Município de São José do Cedro
CNPJ: 83.026.781/0001-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 08/2024

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R\$ 12.786,96 (doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 16 de dezembro de 2028.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 33 / 2024 - MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Publicação Nº 5531915

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Faxinal dos Guedes

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes

CNPJ: 83.009.910/0001-62

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 013/2021

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; .

VALOR: R\$ 11.941,56 (onze mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 34 / 2024 - MUNICÍPIO DE XAXIM

Publicação Nº 5531986

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Xaxim

CONTRATANTE: Município de Xaxim

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3 e 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0142/2022

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R\$ 37.162,68 (trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 35 / 2024 - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Publicação Nº 5532008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Balneário Arroio do Silva

CONTRATANTE: Município de Balneário Arroio do Silva

CNPJ: 01.605.479/0001-52

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO Nº AO CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R\$ 8.480,88 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 36 / 2024 - MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Publicação Nº 5532034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Itapoá

CONTRATANTE: Município de Itapoá

CNPJ: 81.140.303/0001-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 14.600,16 (quatorze mil, seiscentos reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 37 / 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA

Publicação Nº 5532043

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Garopaba

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Garopaba

CNPJ: 80.987.423/0001-86

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 03/2020

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

VALOR: R\$ 6.194,64 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 38 / 2024 - MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

Publicação Nº 5532056

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Entre Rios

CONTRATANTE: Município de Entre Rios

CNPJ: 01.612.698/0001-69

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2024

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito

do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2028.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 39 / 2024 - MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Publicação Nº 5532371

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Barra Velha
CONTRATANTE: Município de Barra Velha
CNPJ: 83.102.830/0001-57
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 002/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R\$ 24.712,51 (vinte e quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 40 / 2024 - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Publicação Nº 5532438

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CNPJ: 80.989.965/0001-98
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 193/2022
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações

relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 41 / 2024 - MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Publicação Nº 5532463

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Nova Veneza
CONTRATANTE: Município de Nova Veneza
CNPJ: 82.916.826/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo n.º 11/2022
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 13.905,48 (treze mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 42 / 2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

Publicação Nº 5532478

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
CNPJ: 83.102.608/0001-54
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos

órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R\$ 8.551,68 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 43 / 2024 - MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Publicação Nº 5532528

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Jardinópolis

CONTRATANTE: Município de Jardinópolis

CNPJ: 80.637.457/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 007/2021

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 43 / 2024 - MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Publicação Nº 5532599

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Jardinópolis

CONTRATANTE: Município de Jardinópolis

CNPJ: 80.637.457/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 007/2021

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 44 / 2024 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Publicação Nº 5532549

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de São Pedro de Alcântara
CONTRATANTE: Município de São Pedro de Alcântara
CNPJ: 01.613.101/0001-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 07/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 6.063,60 (seis mil, sessenta e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 45 / 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Publicação Nº 5532571

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Guatambu
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guatambu
CNPJ: 01.646.168/0001-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

VALOR: R\$ 6.194,64 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 46 / 2024 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA - FUNDAI

Publicação Nº 5532632

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara - FUNDAI

CONTRATANTE: Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara - FUNDAI

CNPJ: 05.272.451.0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2024

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R\$ 5.381,70 (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 19 de janeiro de 2029.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 47 / 2024 - MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Publicação Nº 5532847

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Planalto Alegre

CONTRATANTE: Município de Planalto Alegre

CNPJ: 95.990.255/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 02/2024

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - CIGA Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 10.072,08 (dez mil, setenta e dois reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 48 / 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Publicação Nº 5532905

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Anitápolis

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anitápolis

CNPJ: 07.417.202/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 005/2023

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

VALOR: R\$ 6.194,64 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 48 / 2024 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

Publicação Nº 5532885

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Bombinhas

CONTRATANTE: Fundação Municipal do Meio Ambiente de Bombinhas

CNPJ: 11.419.507/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2023

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R\$ 1.936,41 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 49 / 2024 - MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

Publicação Nº 5532922

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Trombudo Central

CONTRATANTE: Município de Trombudo Central

CNPJ: 83.102.731/0001-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 090/2021

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R\$ 889,92 (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 50 / 2024 - MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

Publicação Nº 5532938

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Trombudo Central

CONTRATANTE: Município de Trombudo Central

CNPJ: 83.102.731/0001-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2 TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 027/2022

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R\$ 16.148,68 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 517 / 2023 - MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

Publicação Nº 5532050

EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Bom Retiro

CONTRATANTE: Município de Bom Retiro

CNPJ: 82.777.343/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 62/2021

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.; ; Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação.

VALOR: R\$ 19.581,12 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 517 / 2023 - MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

Publicação Nº 5532066

EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Passo de Torres

CONTRATANTE: Município de Passo de Torres

CNPJ: 95.782.793/0001-54

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 092/2020

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R\$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2023.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 519 / 2023 - MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Publicação Nº 5532069

EXTRATO DE CONTRATO Nº 519/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Agrolândia

CONTRATANTE: Município de Agrolândia

CNPJ: 83.102.582/0001-44

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 90/2022

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; .

VALOR: R\$ 10.062,60 (dez mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 519 / 2023 - MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Publicação Nº 5532265

EXTRATO DE CONTRATO Nº 519/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Agrolândia
CONTRATANTE: Município de Agrolândia
CNPJ: 83.102.582/0001-44
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 90/2022
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; .

VALOR: R\$ 10.062,60 (dez mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 519 / 2023 - MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Publicação Nº 5532415

EXTRATO DE CONTRATO Nº 519/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Lajeado Grande
CONTRATANTE: Município de Lajeado Grande
CNPJ: 95.993.077/0001-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 004/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 519 / 2023 - MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Publicação Nº 5532480

EXTRATO DE CONTRATO Nº 519/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Lajeado Grande
CONTRATANTE: Município de Lajeado Grande
CNPJ: 95.993.077/0001-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 004/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 520 / 2023 - MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 5532515

EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Penha
CONTRATANTE: Município de Penha
CNPJ: 83.102.327/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R\$ 3.153,84 (três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 521 / 2023 - APIS- AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU

Publicação Nº 5532595

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APIS- Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu
CONTRATANTE: APIS- Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu
CNPJ: 03.269.695/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R\$ 6.595,56 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

AC24CIN0004 - LOGOS ASSESSORIA GESTÃO E PROJETOS

Publicação Nº 5532460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5877DF08618C8444E4EF02E90E6AD1D1940599CD

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO AC24CIN0004

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA (GESTAOPUBLICAGOV.BR) E EXECUÇÃO DO PLANO DE MELHORIAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO (PMGG)

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	LOGOS ASSESSORIA GESTÃO E PROJETOS
OBJETO:	Contratação direta de serviços de Assessoria na implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública (Gestaopublicagov.br) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e execução do respectivo Plano de Melhorias de Governança e Gestão (PMGG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA, ACOSTADOS NOS AUTOS DO E-PAL N. 0124/2023-E.
PROCESSO:	e-PAL Nº 0124/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2023.
CONTRATO/ADITIVOS:	CT24CIN0001
DATA:	03.01.2024
VIGÊNCIA:	03.01.2024 a 31.12.2024

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no cronograma físico-financeiro do contrato em epígrafe;

Art. 1º Fica alterada a o cronograma, presente na Cláusula Terceira, passando vigorar conforme quadro abaixo:

Etapa	Mês	
	Fevereiro	Total
Etapa 1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Etapa	Meses				Total
	Fevereiro	Março	Abril	Maio	
Etapa 2	R\$ 10.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 56.500,00
Total	R\$ 10.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 56.500,00

Etapa	Meses							Total
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Etapa 3	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00						
Total	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00						

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 16 de janeiro de 2024.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA - CINCATARINA**
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
CONTRATANTE

LOGOS ASSESSORIA GESTÃO E PROJETOS
IVETE GERALDO
Sócia-Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Assessoria Jurídica:

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 550, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fralburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

AC24CIN0005 - SERAPHINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Publicação Nº 5532462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25019399AD17659DE491862FADB3803F82A1D24C


**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

TERMO ADITIVO AC24CIN0005

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	SERAPHINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fabricar, fornecer e instalar Mobiliários Planejados e fornecer as demais Móveis , compreendendo todos os materiais, insumos e mão-de-obra necessários e conforme especificações constantes nos Memoriais Descritivos – ANEXO X deste Edital, para atender as necessidades do CINCATARINA na nova Central Executiva, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 650, 1º Andar e 2º Andar, Salas 102, 201, 202, 203 e 204, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000.
PROCESSO:	e-PAL Nº 0080/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2022.
CONTRATO/ADITIVOS:	CT22CIN0041 / AC23CIN0008 / AC23CIN0020 / AC23CIN0030 / AC23CIN0032 / AC23CIN0051/ AC23CIN0060 / AC23CIN0065
DATA:	25.10.2022
VIGÊNCIA:	25.10.2022 a 21.01.2024

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93);

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão de itens previstos originalmente para adequação/conclusão dos serviços contratados, sem qualquer tipo de alteração do objeto;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência do Contrato Administrativo;

Art. 1º As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a exclusão de itens, contratado conforme quadro abaixo:

a) Quadro de itens excluídos do LOTE 1:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	3	UNIDADE	BIOMBO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 40 E 42 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16310.	5.400,00	16.200,00
20	1	UNIDADE	DIVISOR DE MESAS 150 CM MONTADO CONFORME PRANCHA Nº 45 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16675.	800,00	800,00
21	1	UNIDADE	DIVISOR DE MESAS 68 CM MONTADO CONFORME PRANCHA Nº 45 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16676.	780,00	780,00
				VALOR ACRESCIDO – R\$	17.780,00

Tabela referente Lote 01 com aditivos.

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 1, 3 E 4 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16296.	998,00	998,00
2	1	UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 15 E 27 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16297.	1.065,00	1.065,00
3	1	UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 31, 34, 36 E 37 E ESPECIFICAÇÕES	2.350,00	2.350,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

			MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16298.		
4	7	UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 43 E 44 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16673.	641,00	4.487,00
5	1	UNIDADE	ARMÁRIO ARQUIVO PASTA SUSPENSA MONTADO CONFORME PRANCHA Nº 46 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16674.	2.989,00	2.989,00
6	1	UNIDADE	ARMÁRIO EMBUTIDO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 31 E 32 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16299.	7.950,00	7.950,00
7	1	UNIDADE	ARMÁRIO INFERIOR MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 1, 3 E 4 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16300.	2.200,00	2.200,00
8	1	UNIDADE	ARMÁRIO INFERIOR MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 31, 34, 36 E 37 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16301.	2.708,00	2.708,00
9	1	UNIDADE	ARMÁRIO MONTADO CONFORME 4 PRANCHAS Nº 9 E 10 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16302.	8.700,00	8.700,00
10	1	UNIDADE	ARMÁRIO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 11, 12 E 13 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16303.	9.900,00	9.900,00
11	2	UNIDADE	BALCÃO DUAS PORTAS MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 15, 27 E 29 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16304.	990,00	1.980,00
12	1	UNIDADE	BALCÃO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 15 E 26 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16305.	1.800,00	1.800,00
13	1	UNIDADE	BANCO ESTOFADO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17 E 22 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16306.	1.300,00	1.300,00
14	4	UNIDADE	BANCO ESTOFADO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 31, 34 E 35 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16307.	4.480,00	17.920,00
15	5	UNIDADE	BANQUETA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 1, 2 E 37 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16308.	1.100,00	5.500,00
16	6	UNIDADE	BANQUETA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17 E 23 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16309.	2.340,00	14.040,00
17	3	UNIDADE	BIOMBO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 40 E 42 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16310.	5.400,00	(16.200,00)
18	1	UNIDADE	CABINE PARA AR-CONDICIONADO MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 5 E 6 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16311.	900,00	900,00
19	1	UNIDADE	CABINE PARA RACK MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 31, 34 E 35 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16312.	6.480,00	6.480,00
20	1	UNIDADE	DIVISOR DE MESAS 150 CM MONTADO CONFORME PRANCHA Nº 45 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16675.	800,00	(800,00)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

21	1	UNIDADE	DIVISOR DE MESAS 68 CM MONTADO CONFORME PRANCHA Nº 45 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16676.	780,00	(780,00)
22	1	UNIDADE	DIVISÓRIA PARA BANHEIRO MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 38 E 39 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16313.	4.500,00	4.500,00
23	1	UNIDADE	DIVISÓRIA PARA BANHEIRO MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 40 E 41 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16314.	4.200,00	4.200,00
24	1	UNIDADE	DIVISÓRIA COM FLOREIRA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17, 18 E 20 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16315.	5.900,00	5.900,00
25	1	UNIDADE	DIVISÓRIA COM FLOREIRA, BEBEDOURO E LIXEIRA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17, 18 E 19 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16316.	5.000,00	5.000,00
26	1	UNIDADE	DIVISÓRIA RIPADA COM PORTA OCULTA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15 E 16 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16317.	4.500,00	4.500,00
27	1	UNIDADE	DIVISÓRIA RIPADA COM PORTA OCULTA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 31, 33 E 34 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16318.	4.360,00	4.360,00
28	1	UNIDADE	DIVISÓRIA RIPADA COPA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 31 E 34 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16319.	4.980,00	4.980,00
29	2	UNIDADE	DIVISÓRIA RIPADA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 31 E 34 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16320.	4.100,00	8.200,00
30	1	UNIDADE	DIVISÓRIA SALA ADMINISTRATIVA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 38 E 39 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16321.	3.500,00	3.500,00
31	1	UNIDADE	DIVISÓRIA SALA ADMINISTRATIVA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 40 E 41 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16322.	7.900,00	7.900,00
32	1	UNIDADE	ESTANTE MODULAR MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17 E 22 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16323.	8.980,00	8.980,00
33	1	UNIDADE	FLOREIRA 01 MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17 E 20 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16324.	1.200,00	1.200,00
34	1	UNIDADE	FLOREIRA 02 MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15 E 26 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16325.	600,00	600,00
35	2	UNIDADE	FORRO RIPADO MONTADO CONFORME PRANCHA Nº 34 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16326.	2.300,00	4.600,00
36	1	UNIDADE	MESA 01 MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17 E 21 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16327.	4.000,00	4.000,00
37	2	UNIDADE	MESA 02 MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17 E 18 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	2.800,00	5.600,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

			PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16328.		
38	1	UNIDADE	MESA 03 MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17 E 22 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16329.	1.430,00	1.430,00
39	2	UNIDADE	MESA ALTA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17 E 23 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16330.	2.830,00	5.660,00
40	1	UNIDADE	MESA BANCADA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 1 E 2 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16331.	1.690,00	1.690,00
41	2	UNIDADE	MESA DE CENTRO MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17 E 20 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16332.	1.400,00	2.800,00
42	1	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 24 E 25 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16333.	8.180,00	8.180,00
43	2	UNIDADE	MESA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 31, 34 E 35 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16334.	1.350,00	2.700,00
44	2	UNIDADE	MESA SALA DE TRABALHO MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15 E 28 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16335.	3.400,00	6.800,00
45	1	UNIDADE	MESA SALA DIRETOR EXECUTIVO MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15 E 29 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16336.	5.030,00	5.030,00
46	1	UNIDADE	PAINEL COM PORTA OCULTA MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 1, 3 E 4 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16337.	2.266,00	2.266,00
47	1	UNIDADE	PAINEL DE RECADOS MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 1 E 2 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16338.	300,00	300,00
48	1	UNIDADE	PAINEL PARA TV E AR-CONDICIONADO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 15 E 24 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16339.	3.060,00	3.060,00
49	1	UNIDADE	PAINEL RIPADO PARA TELEVISÃO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 5 E 6 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16340.	1.150,00	1.150,00
50	1	UNIDADE	PAINEL RIPADO PARA TELEVISÃO MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 7 E 8 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16341.	1.500,00	1.500,00
51	1	UNIDADE	REVESTIMENTO PARA PILAR MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 15 E 24 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16342.	3.000,00	3.000,00
52	1	UNIDADE	PRATELEIRA MONTADA CONFORME PRANCHA Nº 14 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16343.	1.100,00	1.100,00
53	14	UNIDADE	PRATELEIRA MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 43 E 44 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16677.	80,00	1.120,00
54	1	UNIDADE	RACK MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 5 E 6 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16344.	2.000,00	2.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

55	1	UNIDADE	RACK MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 7 E 8 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16345.	1.800,00	1.800,00
56	1	UNIDADE	TAMPO E PIA DE COPA MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 1, 3 E 4 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16346.	1.990,00	1.990,00
57	1	UNIDADE	TAMPO E PIA DE COZINHA MONTADO CONFORME PRANCHAS Nº 31, 34, 36 E 37 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16347.	1.800,00	1.800,00
58	1	UNIDADE	TORRE PARA ELETRODOMÉSTICOS MONTADA CONFORME PRANCHAS Nº 1 E 2 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16348.	4.500,00	4.500,00
61	2	UNIDADE	BANQUETA FIXA EM AÇO CARBONO PINTADO EM PRETO, COM ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO COM TECIDO FACTO DUNAS RATO 75 E ENCOSTO ARAMADO, POSSUINDO ALTURA TOTAL DE 79CM, LARGURA DE 39CM, PROFUNDIDADE DE 42CM E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 50CM. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIA: BANQUETA MILANO (REF. 175) ESTOFADA OU SIMILAR OU IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. SALA 203	560,00	1.120,00
62	3	UNIDADE	BANQUETA FIXA EM AÇO CARBONO PINTADO EM PRETO, COM ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO COM TECIDO FACTO DUNAS RATO 75 E ENCOSTO ARAMADO. POSSUINDO ALTURA TOTAL DE 89CM, LARGURA DE 39CM, PROFUNDIDADE DE 42CM E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 60CM. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIA: BANQUETA MILANO (REF. 175), OU SIMILAR OU IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. SALA 1	560,00	1.680,00
63	12	UNIDADE	BANQUETA GIRATÓRIA COM BASE EM MADEIRA E ASSENTO REVESTIDO COM TECIDO FACTO NATURAL GC. POSSUINDO ALTURA TOTAL DE 101CM, LARGURA DE 47CM, PROFUNDIDADE DE 44CM E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 72,5CM. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIA: BANQUETA MÜLLER (REF. 190/BQ), OU SIMILAR OU IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. SALA 102	790,00	9.480,00
64	1	UNIDADE	ESTICADOR PORTA DE CORRER ITEM 10	110,00	110,00
65	11	UNIDADE	ESTOFAMENTO DAS BANQUETAS DESCRITAS NO ITEM 15 E 16, EM TECIDO FACTO PRETO, COM ESPUMA EM 50MM	179,09	1.970,00
66	2	UNIDADE	BASE DE MESA EM MATALOM COM DIMENSÃO DE 1600X900X1040MM (LXPXA) – PINTADA EM PRETO FOSCO MATERIAL METALOM TUBO 30X30MM PARA SUSTENTAÇÃO ADEQUADA DA MESA DESCRITA NO ITEM 39	1075,00	2.150,00
67	2	UNIDADE	TAMPO EM MDF CARVALHO TREVISÓ COM DIMENSÕES DE 1750X400X30MM (LXPXA) PARA EXECUÇÃO DE APARADORES, ONDE SERÁ UTILIZADO A BASE DA MESA DESCRITA NO ITEM 39. BASE ESTÁ JÁ EXECUTADA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17 E 23.	345,00	690,00
68	1	UNIDADE	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ABERTURA DE RASGOS NA LATERAL DO MOVÉL ITEM XX PARA VENTILAÇÃO DO EQUIPAMENTO CPU	180,00	180,00
69	01	UNIDADE	ESTRUTURA INTERNA PARA DIVISÓRIAS (ITEM 26) – SALA 102	780,00	780,00
70	01	UNIDADE	ESTRUTURA INTERNA PARA DIVISÓRIAS (ITEM 29) – SALA 203	620,00	620,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

71	01	UNIDADE	ESTRUTURA INTERNA PARA DIVISÓRIA (ITEM 30) – SALA 202	860,00	860,00
72	01	UNIDADE	ESTRUTURA INTERNA PARA DIVISÓRIA PARA BANHEIRO (ITEM 22) – SALA 202	780,00	780,00
73	01	UNIDADE	ESTRUTURA INTERNA PARA DIVISÓRIAS (ITEM 31) – SALA 201	1250,00	1250,00
74	01	UNIDADE	ESTRUTURA INTERNA PARA DIVISÓRIAS PARA BANHEIRO (ITEM 23) – SALA 201	750,00	750,00
75	01	UNIDADE	ACRÉSCIMO DE ALTURA DE 30 CM, PAINEL DIVISÓRIA (ITEM 23 E 31) – SALA 201	750,00	750,00
76	01	UNIDADE	ACRÉSCIMO DE ALTURA DE 30 CM, PAINEL DIVISÓRIA (ITEM 30 E 22) – SALA 202	550,00	550,00
77	01	UNIDADE	ACRÉSCIMO DE ALTURA DE 30 CM, PAINEL DIVISÓRIA (ITEM 29) – SALA 203	500,00	500,00
78	01	UNIDADE	ACRÉSCIMO DE ALTURA DE 30 CM, DIVISÓRIAS (ITEM 19) – SALA 203	1.200,00	1.200,00
79	07	UNIDADE	TOMADAS MOVELEIRAS BRANCAS PARA EMBUTIR PARA SALA 102	180,00	180,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 – R\$					256.763,00

LOTE 02: Não houve alteração.

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
59	7	UNIDADE	CADEIRA POLTRONA CONFORME PRANCHAS Nº 15, 17 E 18 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16349.	1.590,00	11.130,00
60	4	UNIDADE	POLTRONA GIRATÓRIA CONFORME PRANCHAS Nº 15 E 17 E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº CIN16350.	1.690,00	6.760,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02 – R\$					17.890,00

Art. 2º Os demais valores dos itens e subitens das tabelas permanecem sem alteração.

Art. 3º Fica alterada a cláusula terceira do contrato, diminuindo o valor total contratado de R\$ 292.433,00 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e três reais), para R\$ 274.653,00 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais), desta maneira, considerando os ajustes contratuais o contrato original com valor de R\$ 266.833,00 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais) teve uma alteração no percentual de 2,93%.

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 16 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA
CATARINA – CINCATARINA**
André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo
CONTRATANTE

**REDOVINO SERAPHINI
SERAPHINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Assessoria Jurídica:

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DECISÃO - PA 155_2024 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Publicação Nº 5531482

Processo Administrativo Eletrônico:	155/2024-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0036/2023
Referência:	PAL 0036/2023, PE 0039/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0036/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19974)	AGRATTO / NEO ICST09Q-FR4-02 9.000 BTU/H 220V QUENTE/FRIO	03 unidades	R\$ 1.745,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19977)	AGRATTO / NEO ICST12Q-FR4-02 12.000 BTU/H 220V QUENTE/FRIO	01 unidade	R\$ 2.110,00
8	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19981)	AGRATTO / SPLIT LIV INVERTER 18.000 BTU/H LCS18QF-02I 220V	04 unidades	R\$ 2.780,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação dos itens 01, 04 e 08 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0036/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0036/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0039/2023, conforme Processo Administrativo nº 155/2024-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 19 de janeiro de 2024.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

DECISÃO - PA 159_2024 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Publicação Nº 5532800

Processo Administrativo Eletrônico:	159/2024-e
Interessado:	SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - ESTADO DE SANTA CATARINA
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0045/2023
Referência:	PAL 0045/2023, PE 0038/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0045/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
10	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO J, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20033)	FIAT PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX - 2023/2023	TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	17 unidades	99.652,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 10 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0045/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0038/2023, conforme Processo Administrativo nº 159/2024-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Secretária de Estado Da Saúde - Estado de Santa Catarina,

não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.
Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 19 de janeiro de 2024.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

EXTRATO DO CONTRATO CT24CIN0005 - VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Publicação Nº 5532485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 636F1BDA8DB2C9C3B649B93D14FE8D15E2F39A7D

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT24CIN0005

CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

CONTRATADA: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública, nos municípios consorciados ao CINCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

Valor Total: R\$ R\$ 6.228.000,00 (seis milhões duzentos e vinte e oito mil reais).

Data: 16.01.2024 Vigência: 17.01.2024 a 17.01.2024

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0099/2023-e

Pregão Eletrônico nº 0075/2023

Florianópolis (SC), 17 de janeiro de 2024.

André Luiz de Oliveira

Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMOSC**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2023**

Publicação Nº 5531588



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA - CISAMOSC**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023**

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuacu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, situada na Rua Tenente Camargo, nº 1312, em Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela sua representante legal, Senhora Thais Caroline Cadeia Baseggio, doravante **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM

2.1. Fica excluído o item **432 – ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 6,67**, do Termo de Referência do

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA - CISAMOSC**



Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

3.1. A exclusão do item em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 19 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE**

**MG2 DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

**CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023

Publicação Nº 5531590



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA - CISAMOSC**



**TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuacu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, situada na R. Genuíno Pancentini, nº 59, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Fabio Emanuel Rebonatto, doravante **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Fica incluído o item **432 – ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG COLUÇÃO**

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA - CISAMOSC**



ORAL FRASCO 20ML, ambos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 19 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE**

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

**CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CODEPLAN**TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL**

Publicação Nº 5531523

TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATO N.º **01/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PALANALTO NORTE -CODEPLAN** inscrito no CNPJ sob o n.º 20.199.198/0001-91, neste ato regularmente representada, e de outro lado a empresa **Betha Sistemas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, regularmente representada, resolvem entre si e na melhor forma de direito, extinguir o contrato administrativo, através de resilição.

Cláusula Primeira

Nos termos da Cláusula 9.1 do Contrato Administrativo 01/2023, as partes extinguem o contrato em epígrafe, tendo como data do fim da prestação de serviços em 30/11/2023.

Cláusula Segunda

A Contratada deverá em até 30 (trinta) dias disponibilizar os dados de propriedade do Contratante para migração.

E por estarem acordados, assinam o presente.

Mafra -SC, 15 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por: JEAN CARLO
MEDEIROS DE SOUZA:02947929969
O tempo: 18-12-2023 08:31:13

CODEPLAN
CONTRATANTE

MATIAS
MEIER:04253662943

Assinado de forma digital por
MATIAS MEIER:04253662943
Dados: 2023.12.18 14:06:26
-03'00'

BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

CIM-GRANFPOLIS**CONTRATO DE RATEIO CIM GRANFPOLIS - ANGELINA**

Publicação Nº 5532002

CIM-GRANFPOLIS**CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024**

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS E O MUNICÍPIO DE ANGELINA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 43.171.298/0001-05, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 040.826.779-84, doravante denominado **CIM-GRANFPOLIS**, e o **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº80, Centro, CEP 88460-000 representado pelo sua Prefeita Municipal, Senhora **ROSELI ANDERLE**, inscrito no CPF sob o nº 868.801.019-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIM-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 11/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIM-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CIM-GRANFPOLIS

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:

- a) 3.1.71.70.01 - R\$ 11.428,00
- b) 3.3.71.70.01 - R\$ 2.667,00
- c) 4.4.71.70.01 - R\$ 305,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-GRANFPOLIS

6.1 São obrigações do CIM-GRANFPOLIS:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio.
- b) Acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente.
- c) Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços licitados.
- d) Disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- e) Cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento.
- b) Realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira.
- c) Informar ao CIM-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.
- d) Definir conjuntamente com o CIM-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio.
- f) Publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CIM-GRANFPOLIS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIM-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIM-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES
MACIEL:04082677984

Assinado de forma digital por
DIOGO FRANCISCO ALVES
MACIEL:04082677984
Dados: 2024.01.09 12:51:47 -02'00'

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha
Presidente do CIM-GRANFPOLIS

ROSELI
ANDERLE:8688010
1968

Assinado de forma digital por ROSELI
ANDERLE:86880101968
Dados: 2024.01.09 11:26:48 -03'00'

ROSELI ANDERLE
Prefeita de Angelina

CONTRATO DE RATEIO CIM GRANFPOLIS - ANTÔNIO CARLOS

Publicação Nº 5532006

CIM-GRANFPOLIS**CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2024**

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS E O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 43.171.298/0001-05, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 040.826.779-84, doravante denominado **CIM-GRANFPOLIS**, e o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta nº 10, CEP 88180-000, Antônio Carlos/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GERALDO PAULI**, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIM-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 11/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIM-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês.

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

1

CIM-GRANFPOLIS

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:

- a) 3.1.71.70.01 - R\$ 14.286,00
- b) 3.3.71.70.01 - R\$ 3.333,00
- c) 4.4.71.70.01 - R\$ 381,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-GRANFPOLIS

6.1 São obrigações do CIM-GRANFPOLIS:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio.
- b) Acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente.
- c) Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços licitados.
- d) Disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- e) Cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento.
- b) Realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira.
- c) Informar ao CIM-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.
- d) Definir conjuntamente com o CIM-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio.
- f) Publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2

CIM-GRANFPOLIS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIM-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIM-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 08 de Janeiro de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES
MACIEL:04082677984

Assinado de forma digital por
DIOGO FRANCISCO ALVES
MACIEL:04082677984
Dados: 2024.01.09 10:18:58 -02'00'

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha
Presidente do CIM-GRANFPOLIS

GERALDO
PAULI:433221
07949

Assinado de forma
digital por GERALDO
PAULI:43322107949
Dados: 2024.01.08
17:03:05 -03'00'

GERALDO PAULI,
Prefeito de Antônio Carlos

CONTRATO DE RATEIO CIM GRANFPOLIS - BIGUAÇU

Publicação Nº 5532007

CIM-GRANFPOLIS**CONTRATO DE RATEIO Nº 269/2023**

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS E O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 43.171.298/0001-05, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 040.826.779-84, doravante denominado **CIM-GRANFPOLIS**, e o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos ,nº 90, CEP 88160-116, Centro de Biguaçu/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **SALMIR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 788.584.109-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIM-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 11/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais).

2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIM-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CIM-GRANFPOLIS

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:

- a) 3.1.71.70.01 - R\$ 25.714,00
- b) 3.3.71.70.01 - R\$ 6.000,00
- c) 4.4.71.70.01 - R\$ 686,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-GRANFPOLIS

6.1 São obrigações do CIM-GRANFPOLIS:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio.
- b) Acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente.
- c) Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços licitados.
- d) Disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- e) Cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento.
- b) Realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira.
- c) Informar ao CIM-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.
- d) Definir conjuntamente com o CIM-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio.
- f) Publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CIM-GRANFPOLIS

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIM-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIM-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

DIOGO FRANCISCO
ALVES
MACIEL:040826779
84

Assinado de forma digital
por DIOGO FRANCISCO
ALVES MACIEL:040826779
Dados: 2024.01.09 12:58:09
-02'00"

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha
Presidente do CIM-GRANFPOLIS

SALMIR DA
SILVA:7885
8410904

Assinado de forma
digital por SALMIR DA
SILVA:78858410904
Dados: 2023.12.21
16:51:22 -03'00"

SALMIR DA SILVA
Prefeito de Biguaçu

CONTRATO DE RATEIO CIM GRANFPOLIS - GAROPABA

Publicação Nº 5532009

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 001/2024****CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO
CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - CIM-
GRANFPOLIS E O MUNICÍPIO DE GAROPABA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - CIM-GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 43.171.298/0001-05, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 040.826.779-84, doravante denominado **CIM-GRANFPOLIS**, e o **MUNICÍPIO DE GAROPABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.836.057/0001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira nº 296, CEP 88495-000, Centro de Garopaba/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JUNIOR DE ABREU BENTO, inscrito no CPF sob o nº 054.308.539-25, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIM-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 11/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE

2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIM-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8100
e-mail: garopaba@garopaba.sc.gov.br – <https://garopaba.atende.net> – CNPJ: 82.836.057/0001-90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2024 14:39:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe65983eeea7ab22>.
POR MARCOS ANDRE CASCAES***573819** EM: 05/01/2024 14:39





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:

- | | | |
|-----------------|---|---------------|
| a) 3.1.71.70.01 | - | R\$ 20.000,00 |
| b) 3.3.71.70.01 | - | R\$ 4.667,00 |
| c) 4.4.71.70.01 | - | R\$ 533,00 |

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-GRANFPOLIS

6.1 São obrigações do CIM-GRANFPOLIS:

- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio.
- Acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente.
- Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços licitados.
- Disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- Cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- Adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento.
- Realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira.
- Informar ao CIM-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.
- Definir conjuntamente com o CIM-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio.
- Publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2024 14:39:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp065983eaa7ab22>.
POR MARCOS ANDRE CASCAES***573819** EM 05/01/2024 14:39





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIM-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIM-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Garopaba, 02 de janeiro de 2024.



Assinado digitalmente por:
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal de
Garopaba
05/01/2024 19:09:41

Junior de Abreu Bento
MUNICÍPIO DE GAROPABA

DIOGO FRANCISCO
ALVES
Assinado de forma digital por
DIOGO FRANCISCO ALVES
MACIEL:04082677984
MACIEL:04082677984

Dados: 2024.01.08 16:48:40 -02'00'

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito de Canelinha
PRESIDENTE DO CIM-GRANFPOLIS

TESTEMUNHAS:



Assinado digitalmente por:
MARCOS ANDRÉ CASCAES
*** 573.819-**
05/01/2024 14:39:48

Marcos André Cascaes
CPF: 026.573.819-95



Assinado digitalmente por:
**MICHELINE ARANHA DE
ARAÚJO LUIZ**
*** 699.059-**
05/01/2024 15:15:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Micheline Aranha de Araújo Luiz
CPF: 023.699.059-48

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8100
e-mail: garopaba@garopaba.sc.gov.br – <https://garopaba.atende.net> – CNPJ: 82.836.057/0001-90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2024 14:39:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp05983eaa7ab22>.
POR MARCOS ANDRÉ CASCAES ***573819** EM 05/01/2024 14:39



CONTRATO DE RATEIO CIM GRANFPOLIS - GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 5532010

CIM-GRANFPOLIS**CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024**

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 43.171.298/0001-05, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 040.826.779-84, doravante denominado **CIM-GRANFPOLIS**, e o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 06 de Novembro nº 01, CEP 88190-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 932.694.559-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIM-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 11/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais).

2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIM-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CIM-GRANFPOLIS

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:

- a) 3.1.71.70.01 - R\$ 17.143,00
- b) 3.3.71.70.01 - R\$ 4.000,00
- c) 4.4.71.70.01 - R\$ 457,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-GRANFPOLIS

6.1 São obrigações do CIM-GRANFPOLIS:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio.
- b) Acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente.
- c) Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços licitados.
- d) Disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- e) Cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento.
- b) Realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira.
- c) Informar ao CIM-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.
- d) Definir conjuntamente com o CIM-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio.
- f) Publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CIM-GRANFPOLIS

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIM-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIM-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

DIOGO FRANCISCO
ALVES
MACIEL:04082677984

Assinado de forma digital por
DIOGO FRANCISCO ALVES
MACIEL:04082677984
Dados: 2024.01.09 17:51:20 -02'00'

Florianópolis, 01 de janeiro de 2024

MARCOS HENRIQUE DA
SILVA:93269455968

Assinado de forma digital por MARCOS
HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Dados: 2024.01.09 15:55:18 -03'00'

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha
Presidente do CIM-GRANFPOLIS

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito de Gov. Celso Ramos

CONTRATO DE RATEIO CIM GRANFPOLIS - SÃO JOÃO BATISTA

Publicação Nº 5532014

CIM-GRANFPOLIS**CONTRATO DE RATEIO Nº 002/PMSJB/2024**

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 43.171.298/0001-05, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 040.826.779-84, doravante denominado **CIM-GRANFPOLIS**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes nº 89, CEP 88240-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ALFREDO RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 509.392.549-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIM-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 11/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais).

2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIM-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês.

1

CIM-GRANFPOLIS

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:

- a) 3.1.71.70.01 - R\$ 22.857,00
- b) 3.3.71.70.01 - R\$ 5.333,00
- c) 4.4.71.70.01 - R\$ 610,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-GRANFPOLIS

6.1 São obrigações do CIM-GRANFPOLIS:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio.
- b) Acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente.
- c) Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços licitados.
- d) Disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- e) Cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento.
- b) Realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira.
- c) Informar ao CIM-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.
- d) Definir conjuntamente com o CIM-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio.
- f) Publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CIM-GRANFPOLIS

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIM-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIM-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL:04082677984
Assinado de forma digital por
DIOGO FRANCISCO ALVES
MACIEL:04082677984
Dados: 2024.01.18 12:32:35 -02'00'

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha
Presidente do CIM-GRANFPOLIS

PEDRO ALFREDO RAMOS:50939254972
Assinado de forma digital
por PEDRO ALFREDO
RAMOS:50939254972
Dados: 2024.01.18
11:24:29 -03'00'

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito de São João Batista

CONTRATO DE RATEIO CIM GRANFPOLIS - TIJUCAS

Publicação Nº 5532017

CIM-GRANFPOLIS**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024**

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 43.171.298/0001-05, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 040.826.779-84, doravante denominado **CIM-GRANFPOLIS**, e o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel Buchelle, nº 01, CEP 88200-000 representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ELOI MARIANO ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 216.076.059/53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIM-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 11/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais).

2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIM-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CIM-GRANFPOLIS

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:

- a) 3.1.71.70.01 - R\$ 22.857,00
- b) 3.3.71.70.01 - R\$ 5.333,00
- c) 4.4.71.70.01 - R\$ 610,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-GRANFPOLIS

6.1 São obrigações do CIM-GRANFPOLIS:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio.
- b) Acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente.
- c) Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços licitados.
- d) Disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- e) Cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento.
- b) Realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira.
- c) Informar ao CIM-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.
- d) Definir conjuntamente com o CIM-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio.
- f) Publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CIM-GRANFPOLIS

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIM-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIM-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 12 de Janeiro de 2024.

DIOGO FRANCISCO
ALVES
MACIEL:04082677984

Assinado de forma digital por
DIOGO FRANCISCO ALVES
MACIEL:04082677984
Dados: 2024.01.12 11:51:15 -02'00'

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha
Presidente do CIM-GRANFPOLIS

ELOI MARIANO
ROCHA:21607605953

Assinado de forma digital por ELOI
MARIANO ROCHA:21607605953
Dados: 2024.01.12 10:34:22 -03'00'

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito de Tijucas

CVC**CONTRATO DE RATEIO 25/2023 CAXAMBU DO SUL VIGENCIA 2024**

Publicação Nº 5533081

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**
Contrato de Rateio Nº 025/2023

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Iguazu, nº 264 – Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Diego Bassani, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e de outro o **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Índio Conda, nº 55 – Centro – no município de Caxambu do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GLAUBER BURTET**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora do CPF:.....072...-96, e do RG: 4....-6 - SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, no município de Caxambu do Sul/SC, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC)**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.256 de 27.03.2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 008/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, OU Lei 14.133/2021, art. 75, XI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 008/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO – O valor total mensal é de R\$ 3.372,24 (três mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) a partir do mês de janeiro de 2024 a dezembro de 2024. O valor total a ser repassado anualmente é de R\$ 40.466,92 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), durante o exercício de 2024, sendo que há divisão na seguinte forma: valor de R\$ 2.204,44 (dois mil duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para pagamento das despesas com pessoal, valor de R\$ 1.047,76 (um mil e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa e o valor de R\$ 120,05 (cento e vinte reais e cinco centavos) para investimento / equipamentos para relacionadas ao Contrato de Programa.

Parágrafo único. A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:

Despesas correntes:

65,37% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.00.00.00.00, correspondente a R\$ 2.204,44 (dois mil duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

Rualguaçu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC
www.consorciovcv.sc.gov.br | cvc@consorciovcv.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

31,07% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.00.00.00.00, correspondente a R\$ 1.047,76 (um mil e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

3,56% da despesa corrente sob a dotação orçamentária nº 4.4.71. 00.00.00.00.00, correspondente a R\$ R\$ 120,05 (cento e vinte reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, realizara transferência bancária ou depósito bancário na conta corrente nº 14.503-3, do Banco Do Brasil, Agência 2006-0 de titularidade do CONTRATADO, até o dia 10 de cada mês do valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta desde contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 02 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

Rua Iguazu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC
www.consorciocvc.gov.br | cvc@consorciocvc.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas/ SC, 21 de dezembro de 2023.

GLAUBER
BURTET:03907219996

Assinado de forma digital por
GLAUBER BURDET:03907219996
Dados: 2024.01.16 10:03:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Sr. Glauber Burtet
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO
BASSANI:05834208932
34208932

Assinado de forma digital por DIEGO
BASSANI:05834208932
Dados: 2024.01.16
15:43:32 -03'00'

CONSÓCIO – CVC
Sr. Diego Bassani
Diretor Executivo
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CLAUDIR
CPF: BAIOTO:53349938949
949

Assinado de forma digital por
CLAUDIR BAIOTO:53349938949
Dados: 2024.01.16 10:03:53
-03'00'

Testemunhas:

Nome
CPF:

Rua Iguazu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC
www.consorciocvc.sc.gov.br | cvc@consorciocvc.sc.gov.br

DECRETO 02/2024 DISPOEM SOBRE COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5533092

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC****DECRETO/PRESIDENTE nº 02/2024 de 17/02/2024****"DISPOEM SOBRE COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC. Sr. Delir Cassaro, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 15, VI, "a", do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC e de acordo com a PORTARIA Nº 274, DE 13 DE MAIO DE 2016, do Ministério da Fazenda, Secretaria Do Tesouro Nacional.

DECRETA:

Art. 1º) A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Anual 2023 obedecerá aos valores de acordo com as destinações de Recursos e seus respectivos detalhamento de acordo com a relação abaixo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

CONTAS BANCÁRIAS	FONTE DE RECURSO 2023	FONTE DE RECURSO 2024	SALDO EM CONTA R\$	RESTO À PAGAR R\$	SUPERÁVIT 2023
14.503-3	1.501	2.501	R\$ 174.430,97	R\$ 20.676,01	R\$ 153.754,96
19.539-1	1.501	2.501	R\$ 268.520,50	R\$ 24.585,13	R\$ 243.935,37
19.204-X	1.501	2.501	R\$ 806.852,79	R\$ 654.107,90	R\$ 152.744,89
18.887-5	1.700	2.700	R\$ 338.216,30	R\$ 156.971,08	R\$ 181.245,22
18.887-5	1.501	2.501	R\$ 61.794,00	R\$ 53.028,92	R\$ 8.765,08
					R\$ 740.445,52

Art. 2º) O presente Decreto deverá ser apresentado em Assembleia Geral, para votação e aprovação;

Art. 3º) Este ato entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado as demais disposições em contrário.

Coronel Freitas, SC, 19 de janeiro de 2024.

DELIR
CASSARO:682
62337972

Assinado de forma digital por DELIR
CASSARO:68262337972
Dados: 2024.01.19
09:32:18 -03'00'

Delir Cassaro
Presidente da CVC

Rua Iguazu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC
www.consorciovcv.sc.gov.br | cvc@consorciovcv.sc.gov.br

RESCISÃO UNILATERAL A ATA Nº 30/2024 REFERENTE AO PE Nº 31/2023

Publicação Nº 5532774

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
30/2024**

Termo de Rescisão Unilateral da Ata de registro de preço que celebra o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público interno e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede administrativa na Rua Iguazu nº 264, Centro – no município de Coronel Freitas/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, para rescindir a ata de Registro de Preço firmado com a empresa **KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Maximiliano Koderer, Bairro Lider, nº 167, letra D, cep 89.805-244, no município de Chapecó, inscrita no CNPJ sob o nº 36.588.932/0001-44, neste ato representada pelo **SÓCIO ADMINISTRADOR**, Sr. ODAIR JOSE MATTE, de ora em diante denominada simplesmente de **FORNECEDORA**, em decorrência do Processo Licitatório 31/2023, Pregão eletrônico 31/2023, Registro de Preço 28/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, bem como as disposições constantes do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido a partir de 19/01/2024, a Ata de Registro De Preço Nº 30/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão é feita de forma unilateral, com fundamento no Art. 138 inciso I e Art. 155 inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a empresa não entregou no prazo o acesso a tabela **TRAZ VALOR**, conforme solicitado no edital.

E, para os fins legais, firmar o presente termo, que será publicado na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Coronel Freitas, SC, 19 de janeiro de 2024

DIEGO

BASSANI:05834208

932

Assinado de forma digital por
DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2024.01.19 10:11:41
-03'00'

DIEGO BASSANI
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

RESOLUÇÃO 04 2024 DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC – PARA O ANO DE 2024

Publicação Nº 5533103

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC****Resolução n. 004/2024.****DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC – PARA O ANO DE 2024.**

O Diretor Executivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Sr. Diego Bassani, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 24ª em conformidade com a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, além da Resolução 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o calendário de feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos para o ano de 2024, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;

- I - 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- II - 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- III - 29 de março (sexta-feira), Sexta-feira Santa Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IV - 21 de abril (domingo), Tiradentes (feriado nacional);
- V - 1º de maio (quarta-feira), Dia do Trabalho (feriado nacional);
- VI - 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);
- VII - 31 de maio (sexta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);
- VIII - 7 de setembro (sábado), Independência do Brasil (feriado nacional);
- IX - 6 de outubro (domingo), aniversário do município de Coronel Freitas, Sede do CVC, (feriado local);
- X - 12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI - 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XII - 2 de novembro (sábado), Finados (feriado nacional);
- XIII - 15 de novembro, (sexta-feira), Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV - 20 de novembro (quarta-feira), Dia nacional de Zumbi e da consciência negra (feriado nacional);
- XV - 24 de dezembro (terça-feira), Véspera do Natal (ponto facultativo a partir das 13h00);
- XVI - 25 de dezembro (quarta-feira), Natal (feriado nacional);
- XVII - 30 de dezembro (Segunda-feira), Final de ano (ponto facultativo);
- XVIII - 31 de dezembro (terça-feira), final de ano (ponto facultativo);

Rua Iguazu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC
www.consorciovcv.sc.gov.br | cvc@consorciovcv.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Art. 2º Não haverá prejuízo na remuneração dos empregados públicos durante os períodos de pontos facultativos e feriados nacionais e feriados municipais fixados e divulgados nesta resolução, bem como não haverá necessidade de compensação de horas;

Art. 3º Os pontos facultativos relacionados no art. 1º desta Resolução poderão sofrer supressões ou alterações, mediante resolução, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Pública do Consorcio CVC, para melhor atender os entes consorciados;

Art. 4º Não será permitido antecipar pontos facultativos em discordância com o que dispõe esta resolução.

Coronel Freitas 17 de janeiro de 2024.

DIEGO

BASSANI:05834

208932

Assinado de forma digital
por DIEGO
BASSANI:05834208932
Dados: 2024.01.17
11:02:31 -03'00'

DIEGO BASSANI

Diretor Executivo

Consórcio intermunicipal Velho Coronel - CVC

Rua Iguçu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC
www.consorciovcv.sc.gov.br | cvc@consorciovcv.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 05 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS, SANCIONATÓRIOS PREVISTOS NA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5533106

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**Resolução n. 005/2024****Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para acompanhamento e aplicação de processos administrativos punitivos, sancionatórios previstos na Lei 14.133/2021 e dá outras providências.**

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC**, Sr. **DELIR CASSARO**, Prefeito Municipal de Coronel Freitas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para o acompanhamento de processos administrativos punitivos, para o período de 19 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com os seguintes membros:

CARGO	NOME	CPF	Órgão
Presidente:	IVONARA CARLA BORTOLETTI	029.491.989-96	Consórcio – CVC
Secretária:	LUIZ HENRIQUE MIRANDA	111.567.609-17	Consórcio - CVC
Membro:	MARLOVA GRANDO CIPRIANI		P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá observar as devidas regulamentações.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Guaçu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC
www.consorciovcv.sc.gov.br | cvc@consorciovcv.sc.gov.br



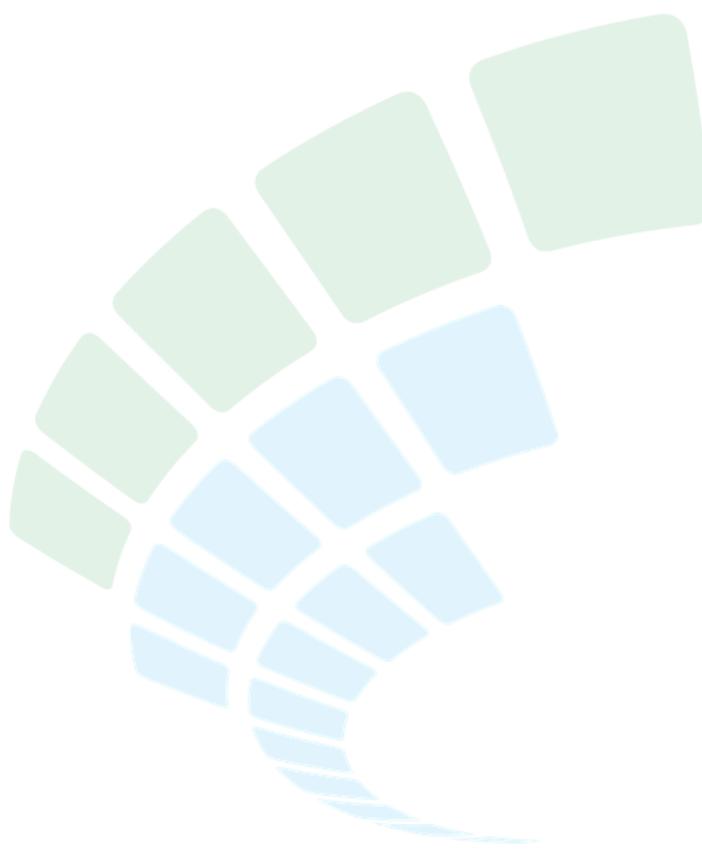
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Coronel Freitas - SC, 19 de janeiro de 2024.



Delir Cassaro

DELIR CASSARO
Presidente



Rualguaçu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC
www.consorciovcv.sc.gov.br | cvc@consorciovcv.sc.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 36/2023

Publicação Nº 5532771



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação Pregão - NOVA LEI
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 37 Cliente - Minuta - Licitação: 16703

Pág 1 / 1

Termo de Adjudicação

Licitação nº: 36/2023

Modalidade: 1071 - Pregão Eletrônico

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORRELATOS**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	5, 6, 8, 10, 11, 12, 13
R\$1.402.880,56 (um milhão, quatrocentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)	
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	1, 2, 3, 4, 7, 9
R\$772.070,00 (setecentos e setenta e dois mil e setenta reais)	
MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	14, 16
R\$271.329,00 (duzentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e nove reais)	

Destarte, com fulcro no art. 78, inc. IV, Lei nº. 14.133/2021, procede-se com a Adjudicação

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, 19 de janeiro de 2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 36/2023

Publicação Nº 5532761



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 1 / 4

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número
- Minuta - Licitação: 37 código Cliente: 16703 ano/Minuta: 2023 cota Credenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de bens
36/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 1/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 36/2023, o(s) participante(s):

9989 - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir tecnologia inverter e controle remoto sem fio.	UNIDADE	AGRATTO	59	R\$2.975,00	R\$175.525,00
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	UNIDADE	AGRATTO	42	R\$2.979,00	R\$125.118,00
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	UNIDADE	AGRATTO	28	R\$4.253,72	R\$119.104,16
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	UNIDADE	AGRATTO	25	R\$4.149,00	R\$103.725,00


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 2 / 4

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 37 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

9989 - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	UNIDADE	PHILCO	38	R\$5.722,00	R\$217.436,00
12	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE DE NO MÍNIMO 29.000 E NO MÁXIMO 36.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE DE NO MÍNIMO 29.000 E NO MÁXIMO 36.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split cassete com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: pelos quatro lados do aparelho. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	UNIDADE	ELGIN	26	R\$11.999,90	R\$311.997,40
13	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE INVERTER DE NO MÍNIMO 45.000 E NO MÁXIMO 52.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE INVERTER DE NO MÍNIMO 45.000 E NO MÁXIMO 52.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split cassete com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: pelos quatro lados do aparelho. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir tecnologia inverter e controle remoto sem fio.	UNIDADE	HITACHI	25	R\$13.999,00	R\$349.975,00
					Total do Fornecedor:	R\$1.402.880,56

17027 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir tecnologia inverter e controle remoto sem fio.	UNIDADE	AGRATTO	72	R\$1.750,00	R\$126.000,00
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	UNIDADE	AGRATTO	57	R\$1.750,00	R\$99.750,00


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 3 / 4

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 37 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

17027 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir tecnologia inverter e controle remoto sem fio.	UNIDADE	AGRATTO	92	R\$1.850,00	R\$170.200,00
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	UNIDADE	AGRATTO	66	R\$1.820,00	R\$120.120,00
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 22.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 22.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir tecnologia inverter e controle remoto sem fio	UNIDADE	AGRATTO	34	R\$4.000,00	R\$136.000,00
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir tecnologia inverter e controle remoto sem fio.	UNIDADE	AGRATTO	30	R\$4.000,00	R\$120.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$772.070,00
28134 - MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE DE NO MÍNIMO 45.000 E NO MÁXIMO 55.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE DE NO MÍNIMO 45.000 E NO MÁXIMO 55.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split cassete com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: pelos quatro lados do aparelho. 1.4. Alimentação: trifásica 380V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	UNIDADE	ELGIN	20	R\$13.399,99	R\$267.999,80

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 4 / 4

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

28134 - MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
16	CONTROLE REMOTO UNIVERSALPARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	EOS	82	R\$40,60	R\$3.329,20	
Total do Fornecedor:						R\$271.329,00	

Coronel Freitas, 19 de janeiro de 2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

CIM-AMREC**TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/CIM-AMREC/2023**

Publicação Nº 5532648

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/CIM-AMREC/2023

CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, E A EMPRESA SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.629.547/0001-72, com sede na Av. Santos Dumont, 855, bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciúma – SC, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Presidente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 125/CIM-AMREC/2023 celebrada com a empresa SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A. CNPJ n.º 07.551.295/0004-86, estabelecida na Rodovia SC 447, 2.987, em Meleiro/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/CIM-AMREC/2023, firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, e a empresa SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 96/CIM-AMREC/2023, que tem como objeto a aquisição de combustível do tipo óleo diesel S-10, para o funcionamento da usina de asfalto e maquinários/equipamentos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM – AMREC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Cláusula 9.1.4 da respectiva ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual se dá por motivos de interesse público, uma vez que o Pregão Presencial SRP nº 96/CIM-AMREC/2023 foi reeditado, porém com um novo critério de julgamento que melhor atendeu às necessidades do CIM - AMREC.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada na forma de extrato, no Diário dos Municípios do Estado de Santa Catarina, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.
Criciúma, 19 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Presidente do CIM-AMREC

CIASS**BALANCO CONSOLIDADO 2023**

Publicação Nº 5532022

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício de 2023

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	982.964,26	DESPESAS CORRENTES	1.108.580,30
Transferências Correntes	950.000,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	649.586,00
Outras Receitas Correntes	32.964,18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.994,30
DEFICIT	125.616,04		
TOTAL	1.108.580,30	TOTAL	1.108.580,30
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	125.616,04
		DESPESAS DE CAPITAL	12.877,00
		INVESTIMENTOS	12.877,00
DEFICIT	138.493,04		
TOTAL	1.121.457,30	TOTAL	1.121.457,30

Resumo

RECEITAS CORRENTES	982.964,26	DESPESAS CORRENTES	1.108.580,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	12.877,00
DEFICIT	138.493,04		
TOTAL	1.121.457,30	TOTAL	1.121.457,30

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Turvo, 19/01/2024

 SANDRO CIRIMBELLI
 Presidente do CIASS

 Juir Antonio Rovaris
 Contador

FONTE:

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício de 2023

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	950.000,00	982.964,26	32.964,26
Receitas Correntes	950.000,00	982.964,26	32.964,26
Transferências Correntes	950.000,00	950.000,08	0,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	950.000,00	950.000,08	0,08
Outras Transferências dos Municípios	950.000,00	950.000,08	0,08
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	950.000,00	950.000,08	0,08
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	950.000,00	950.000,08	0,08
Transferências de Municípios a Consórcios Púb Turvo	291.745,00	291.745,00	0,00
Transferências de Municípios a Consórcios Púb Jacinto Machado	249.280,00	249.280,00	0,00
Transferências de Municípios a Consórcios Púb Ermo	48.640,00	48.640,00	0,00
Transferências de Municípios a Consórcios Púb Timbe do Sul	126.065,00	126.065,04	0,04
Transferências de Municípios a Consórcios Púb Meleiro	165.775,00	165.775,00	0,00
Transferências de Municípios a Consórcios Púb Morro Grande	68.495,00	68.495,04	0,04
Outras Receitas Correntes	0,00	32.964,18	32.964,18
Demais Receitas Correntes	0,00	32.964,18	32.964,18
Outras Receitas Correntes	0,00	32.964,18	32.964,18
Outras Receitas	0,00	32.964,18	32.964,18
Outras Receitas	0,00	32.964,18	32.964,18
Totais:	950.000,00	982.964,26	32.964,26

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
Contador

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CIASS DE TURVO	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.121.457,30	28.542,70
01.01 CIASS DE TURVO	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.121.457,30	28.542,70
0101.08 ASSISTENCIA SOCIAL	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.121.457,30	28.542,70
0101.08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.121.457,30	28.542,70
01.01.08.243.0001 MANUTENCAO DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROF	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.121.457,30	28.542,70
01.01.08.243.0001.2.001 MANUTENCAO DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROF	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.121.457,30	28.542,70
3.1.90.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	650.000,00	0,00	650.000,00	649.586,00	414,00
3.3.90.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	480.000,00	0,00	480.000,00	458.994,30	21.005,70
4.4.90.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	12.877,00	7.123,00
Total por Entidade:	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.121.457,30	28.542,70
Total Gerat:	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.121.457,30	28.542,70

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

SANTA CATARINA

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	950.000,00	950.000,00	982.964,26	32.964,26
Transferências Correntes	950.000,00	950.000,00	950.000,08	0,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	950.000,08	0,08
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	32.964,18	32.964,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	32.964,18	32.964,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	950.000,00	950.000,00	982.964,26	32.964,26
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	950.000,00	950.000,00	982.964,26	32.964,26
Déficit (VI)	-	200.000,00	138.493,04	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	950.000,00	1.150.000,00	1.121.457,30	-28.542,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	200.000,00	200.000,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	200.000,00	200.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	850.000,00	1.130.000,00	1.108.580,30	1.108.580,30	1.108.580,30	21.419,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000,00	650.000,00	649.586,00	649.586,00	649.586,00	414,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	300.000,00	480.000,00	458.994,30	458.994,30	458.994,30	21.005,70
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100.000,00	20.000,00	12.877,00	12.877,00	12.877,00	7.123,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	20.000,00	12.877,00	12.877,00	12.877,00	7.123,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	950.000,00	1.150.000,00	1.121.457,30	1.121.457,30	1.121.457,30	28.542,70
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	950.000,00	1.150.000,00	1.121.457,30	1.121.457,30	1.121.457,30	28.542,70
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	950.000,00	1.150.000,00	1.121.457,30	1.121.457,30	1.121.457,30	28.542,70
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SANTA CATARINA**CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Individa - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

EXERCÍCIO 2023
 PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 19/01/2024
 PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	982.964,26	Despesas Orçamentária (VII)	1.121.457,30
Ordinária	982.964,26	Ordinária	1.121.457,30
Vinculada	0,00		0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	52.179,88
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	52.179,88	Pagamentos Extraorçamentários (X)	52.179,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	ADIANTEAMENTO DE CLIENTES E DEIMAS OBRIGAÇÕES ACURTO PRA	8.608,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	8.608,72
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES E DEIMAS OBRIGAÇÕES ACURTO PRA	52.179,88	BANCO C/ MOVIMENTO	8.608,72
Saldo do Exercício Anterior (V)	147.101,76	TOTAL (XII) = (VII+VIII+X+XI)	1.182.245,90
BANCO C/ MOVIMENTO	147.101,76		
TOTAL (VI) = (III+II+IV+V)	1.182.245,90		

Tuivvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
 Presidente do CIASS

Jair Antonio Rovellis
 Contador

FONTE:

Beitha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	27.986,45	PASSIVO CIRCULANTE	950.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.608,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	950.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.500,00	TOTAL DO PASSIVO	950.000,00
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	9.887,73	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
ATIVO NÃO CIRCULANTE	766.972,22	RESULTADOS ACUMULADOS	-155.031,33
IMOBILIZADO	766.972,22	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-125.616,04
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-29.415,29
TOTAL	794.968,67	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-155.031,33
		TOTAL	794.968,67

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	8.608,72
ATIVO CIRCULANTE	8.608,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.608,72
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	8.608,72

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	786.359,95	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	950.000,00
ATIVO CIRCULANTE	19.387,73	PASSIVO CIRCULANTE	950.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.500,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	950.000,00
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	9.887,73	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	950.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	766.972,22		
IMOBILIZADO	766.972,22		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	786.359,95		
SALDO PATRIMONIAL			-155.031,33

FONTE:

Beilha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 2

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
----------------------------------	-----------------	------------------------------------	-----------------

EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	373.724,67	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	584.135,89
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	373.724,67	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	584.135,89
TOTAL		TOTAL	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	8.608,72
VINCULADA	0,00
TOTAL	8.608,72

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS

Jur Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

SANTA CATARINA**CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício de 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	982.964,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	982.964,26
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	982.964,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.108.580,30
PESSOAL E ENCARGOS	649.586,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	506.265,02
ENCARGOS PATRONAIS	143.320,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	458.994,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	237.215,44
SERVIÇOS	221.778,86
Resultado Patrimonial do Período	-125.616,04

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS_____
Juir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício de 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício 2023

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	52.179,88	52.179,88	0,00
I.N.S.S.	0,00	42.403,74	42.403,74	0,00
IRRF	0,00	9.776,14	9.776,14	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELL

Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris

Contador

FONTE:

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício 2023

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	982.964,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Transferências recebidas	950.000,08
Intergovernamentais	950.000,08
dos Estados e Distrito Federal	0,00
do Município	950.000,08
Outras transferências recebidas	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	32.964,18
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00
DESEMBOLSOS	1.108.580,30
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.056.400,42
ASSISTENCIA SOCIAL	1.056.400,42
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	52.179,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-125.616,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	12.877,00
Outros Desembolsos de Investimentos	12.877,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-12.877,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
Operações de Créditos	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
DESEMBOLSOS	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00

FONTE:

SANTA CATARINA**CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Beta Sistemas

Exercício 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-138.493,04
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	147.101,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	8.608,72

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI

Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris

Contador

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1/1

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(29.415,29)	0,00	(29.415,29)
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(125.616,04)	0,00	(125.616,04)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(155.031,33)	0,00	(155.031,33)

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

SANTA CATARINA**CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE**

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E S

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.108.580,30
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			649.586,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		649.586,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			458.994,30
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		458.994,30	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.877,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.877,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.877,00	
			Total:	1.121.457,30

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMELLI
Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

SANTA CATARINA**CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Entidade : CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Órgão: 01 - CIASS DE TURVO

Unidade Orçamentária: 01 - CIASS DE TURVO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.108.580,30
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			649.586,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		649.586,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			458.994,30
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		458.994,30	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.877,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.877,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.877,00	
Total da Unidade:				1.121.457,30
Total do Órgão:				1.121.457,30
Total da Entidade:				1.121.457,30
TOTAL GERAL:				1.121.457,30

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			982.964,26
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			982.964,26
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		950.000,08	
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		950.000,08	
4.1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	950.000,08		
4.1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	950.000,08		
4.1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Púb	950.000,08		
4.1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Púb	291.745,00		
4.1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Púb	249.280,00		
4.1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Púb	48.640,00		
4.1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Púb	126.065,04		
4.1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Púb	165.775,00		
4.1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Púb	68.495,04		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		32.964,18	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		32.964,18	
4.1.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	32.964,18		
4.1.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	32.964,18		
4.1.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas	32.964,18		

Total: 982.964,26

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
 Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
 Contador

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Órgão: 01 - CIASS DE TURVO
Unidade Orçamentária: 01 - CIASS DE TURVO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			1.121.457,30	1.121.457,30
08.243	Assistencia a Criança e ao Adolescente			1.121.457,30	1.121.457,30
08.243.0001	MANUTENCAO DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROF			1.121.457,30	1.121.457,30
08.243.0001.2.001	MANUTENCAO DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROF			1.121.457,30	1.121.457,30
Total:					1.121.457,30
Total da Entidade:					1.121.457,30
TOTAL GERAL:					1.121.457,30

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			1.121.457,30	1.121.457,30
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente			1.121.457,30	1.121.457,30
08.243.0001	MANUTENCAO DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROF			1.121.457,30	1.121.457,30
08.243.0001.2.001	MANUTENCAO DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROF			1.121.457,30	1.121.457,30
Turvo, 19/01/2024		Total:	0,00	1.121.457,30	1.121.457,30

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício de 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 08 - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
8	ASSISTENCIA SOCIAL	1.121.457,30		1.121.457,30
08.243	Assistencia a Criança e ao Adolescente	1.121.457,30		1.121.457,30
08.243.0001	MANUTENCAO DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITF	1.121.457,30		1.121.457,30
08.243.0001.2.001	MANUTENCAO DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS L	1.121.457,30		1.121.457,30
	Total:	1.121.457,30		1.121.457,30

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASSJuir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDI

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
--------	---------------------	--------------------	--------------------	-------	----------	----------

1	CIASS DE TURVO	1.121.457,30				
Total :		1.121.457,30				

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
--------	---------	-------------	------------------	--------------------	-------------------------	-------

1	CIASS DE TURVO					1.121.457,30
Total :						1.121.457,30

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMIBELLI
Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício 2023

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

A Lei de Meios, para o exercício de 2023 de nº ATA 2/2022 de 26 de Dezembro de 2022, estimou a receita em 950.000,00 e fixou a despesa em 950.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		950.000,00
+ Créditos Suplementares:	280.000,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	280.000,00
- Reduções:		80.000,00
DESPESA AUTORIZADA:		1.150.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 6 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 280.000,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	80.000,00
Despesa a Maior	200.000,00
TOTAL:	280.000,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 982.964,26, verificando-se uma arrecadação a maior de R\$ 32.964,26, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	950.000,00
Arrecadacao a Maior	32.964,26
Receita Arrecadada	982.964,26

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	950.000,00	982.964,26	32.964,26
Receitas Correntes	950.000,00	982.964,26	32.964,26
Transferências Correntes	950.000,00	950.000,08	0,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	950.000,00	950.000,08	0,08
Outras Receitas Correntes	0,00	32.964,18	32.964,18
Demais Receitas Correntes	0,00	32.964,18	32.964,18
Totais:	950.000,00	982.964,26	32.964,26

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 950.000,08 correspondem a 96,6465% do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2020	0,00	792.552,36	0,00	792.552,36
2021	2.851,44	954.913,01	0,00	957.764,45
2022	20.224,80	625.096,24	0,00	645.321,04
2023	32.964,18	950.000,08	0,00	982.964,26

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº ATA 2/2022 foi de R\$ 950.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 1.121.457,30, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	1.130.000,00	1.108.580,30	-21.419,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000,00	649.586,00	-414,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00	458.994,30	-21.005,70

FONTE:

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício 2023

Balanco da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº ATA 2/2022 foi de R\$ 950.000,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 1.121.457,30, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	12.877,00	-7.123,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	12.877,00	-7.123,00
Total	1.150.000,00	1.121.457,30	-28.542,70

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 649.586,00, que representa 57,9234% do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2020	598.871,83	342.920,34	941.792,17
2021	689.081,41	207.515,14	896.596,55
2022	940.411,57	104.153,93	1.044.565,50
2023	1.108.580,30	12.877,00	1.121.457,30

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		950.000,00
Créditos Suplementares:		280.000,00
Créditos Especiais:		0,00
- Reduções:		80.000,00
Total		1.150.000,00
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		1.121.457,30
Despesa a Menor		-28.542,70
RECEITA ARRECADADA		982.964,26
(-) Receita Prevista		950.000,00
RECEITA MAIOR		32.964,26

FONTE:

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício 2023

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saídos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	147.101,76
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	982.964,26
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	52.179,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	1.182.245,90
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	1.121.457,30
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	52.179,88
 Saldo em 31/12/2023	 8.608,72
TOTAL	1.182.245,90

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2023.

FONTE:

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício 2023

Balanco da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.608,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.500,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	9.887,73
Total do Ativo Circulante	27.996,45
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	766.972,22
Total do Ativo Não-Circulante	766.972,22
TOTAL DO ATIVO	794.968,67
PASSIVO CIRCULANTE	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	950.000,00
Total do Passivo Circulante	950.000,00
TOTAL DO PASSIVO	950.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-155.031,33
TOTAL	794.968,67
ATIVO FINANCEIRO	
	8.608,72
ATIVO PERMANENTE	
	786.359,95
PASSIVO FINANCEIRO	
	0,00
PASSIVO PERMANENTE	
	950.000,00
SALDO PATRIMONIAL	-155.031,33

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraidos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

FONTE:

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício 2023

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOUREARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2023

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	52.179,88 D
(-) Amortização do exercício	52.179,88 D
Saldo do exercício de 2023	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	982.964,26
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	982.964,26
TOTAL	982.964,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	649.586,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	506.265,02
ENCARGOS PATRONAIS	143.320,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	458.994,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	237.215,44
SERVIÇOS	221.778,86
TOTAL	1.108.580,30

RESULTADO PATRIMONIAL -125.616,04

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2023, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Turvo, 19/01/2024

SANDRO CIRIMBELL
Presidente do CIASS

Juir Antonio Rovaris
Contador

FONTE:

PRESTACAO CONTAS CIASS 2023

Publicação Nº 5531553

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Anexo 2 - Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Página: 1/3

Aplicação no Exercício de 2023 dos Recursos Recebidos dos Municípios

Table with 7 columns: Valor Empenhado, Valor Liquidado, Valor Pago, Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE), Nº Contrato de Rateio, Data do Contrato de Rateio, Devoção. It contains a long list of financial entries for various municipalities.

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Anexo 2 - Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Beta Sistemas
Exercício de 2023
Período: 01/01/2023 à 31/12/2023
Página: 2/3

Aplicação no Exercício de 2023 dos Recursos Recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	Nº Contrato de Rateio	Data do Contrato de Rateio	Devolução
32,00	32,00	32,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
500,50	500,50	500,50	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
488,41	488,41	488,41	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
4.095,03	4.095,03	4.095,03	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.800,00	1.800,00	1.800,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
750,00	750,00	750,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
895,19	895,19	895,19	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
9.019,67	9.019,67	9.019,67	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.791,79	3.791,79	3.791,79	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
950,00	950,00	950,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.703,44	3.703,44	3.703,44	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.300,00	2.300,00	2.300,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
616,10	616,10	616,10	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
405,10	405,10	405,10	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
36.119,04	36.119,04	36.119,04	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.484,77	1.484,77	1.484,77	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
203,40	203,40	203,40	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
4.000,00	4.000,00	4.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
859,00	859,00	859,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
12.857,11	12.857,11	12.857,11	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
6.630,35	6.630,35	6.630,35	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.850,00	1.850,00	1.850,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
920,00	920,00	920,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
23,77	23,77	23,77	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
500,00	500,00	500,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.715,89	2.715,89	2.715,89	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
8.865,28	8.865,28	8.865,28	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
405,00	405,00	405,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
170,00	170,00	170,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
521,16	521,16	521,16	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
162,00	162,00	162,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.723,00	1.723,00	1.723,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
304,84	304,84	304,84	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.000,00	1.000,00	1.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
200,00	200,00	200,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
33.816,89	33.816,89	33.816,89	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.508,95	1.508,95	1.508,95	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
609,60	609,60	609,60	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
350,00	350,00	350,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.501,00	1.501,00	1.501,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
8.104,67	8.104,67	8.104,67	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
573,11	573,11	573,11	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
5.073,25	5.073,25	5.073,25	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
4.765,97	4.765,97	4.765,97	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.352,30	1.352,30	1.352,30	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
8.951,85	8.951,85	8.951,85	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
95,08	95,08	95,08	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
84,98	84,98	84,98	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
236,50	236,50	236,50	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
350,00	350,00	350,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
8.000,00	8.000,00	8.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
290,00	290,00	290,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
250,00	250,00	250,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
327,12	327,12	327,12	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
500,00	500,00	500,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
4.000,00	4.000,00	4.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
538,75	538,75	538,75	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
586,44	586,44	586,44	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
7.837,52	7.837,52	7.837,52	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
47,54	47,54	47,54	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.000,00	1.000,00	1.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
6.991,45	6.991,45	6.991,45	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
33.695,30	33.695,30	33.695,30	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.416,50	1.416,50	1.416,50	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
38,24	38,24	38,24	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
4.347,27	4.347,27	4.347,27	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.545,00	1.545,00	1.545,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.106,15	2.106,15	2.106,15	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.437,58	3.437,58	3.437,58	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.354,00	1.354,00	1.354,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
870,00	870,00	870,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.885,40	3.885,40	3.885,40	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.000,00	3.000,00	3.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
298,14	298,14	298,14	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
447,13	447,13	447,13	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
178,00	178,00	178,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
538,75	538,75	538,75	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
52,00	52,00	52,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
446,10	446,10	446,10	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
10.897,03	10.897,03	10.897,03	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.102,49	3.102,49	3.102,49	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.581,72	3.581,72	3.581,72	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
81,937	81,937	81,937	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
4.000,00	4.000,00	4.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.003,53	3.003,53	3.003,53	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
350,00	350,00	350,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
866,45	866,45	866,45	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.600,00	1.600,00	1.600,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
314,50	314,50	314,50	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.923,86	1.923,86	1.923,86	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
36.043,80	36.043,80	36.043,80	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.555,33	3.555,33	3.555,33	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
577,56	577,56	577,56	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.210,95	2.210,95	2.210,95	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
6.801,50	6.801,50	6.801,50	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
538,74	538,74	538,74	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
250,00	250,00	250,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
124,90	124,90	124,90	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
4.228,37	4.228,37	4.228,37	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.716,87	2.716,87	2.716,87	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.000,00	3.000,00	3.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Anexo 2 - Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Betha Sistemas
 Exercício de 2023
 Período: 01/01/2023 à 31/12/2023
 Página: 3/3

Aplicação no Exercício de 2023 dos Recursos Recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	Nº Contrato de Rateio	Data do Contrato de Rateio	Devolução
684,31	684,31	684,31	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
668,90	668,90	668,90	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
31.504,52	31.504,52	31.504,52	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.862,45	2.862,45	2.862,45	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.264,58	3.264,58	3.264,58	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.059,10	3.059,10	3.059,10	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.028,72	1.028,72	1.028,72	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
352,00	352,00	352,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
9.795,14	9.795,14	9.795,14	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
6.974,29	6.974,29	6.974,29	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
138,58	138,58	138,58	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
344,83	344,83	344,83	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
8.322,56	8.322,56	8.322,56	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
723,54	723,54	723,54	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
5.516,31	5.516,31	5.516,31	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.601,91	2.601,91	2.601,91	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
182,60	182,60	182,60	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.242,47	3.242,47	3.242,47	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.100,33	1.100,33	1.100,33	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
200,20	200,20	200,20	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.757,81	2.757,81	2.757,81	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.507,40	2.507,40	2.507,40	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
176,55	176,55	176,55	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
7.046,03	7.046,03	7.046,03	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
174,10	174,10	174,10	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
450,00	450,00	450,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
5.000,00	1.310,45	1.310,45	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
924,80	924,80	924,80	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
9.359,56	9.359,56	9.359,56	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
25.475,04	25.475,04	25.475,04	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
11.360	11.360	11.360	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
460,11	460,11	460,11	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.347,07	3.347,07	3.347,07	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
338,62	338,62	338,62	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
352,00	352,00	352,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
23,77	23,77	23,77	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
337,42	337,42	337,42	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.000,00	1.000,00	1.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
387,10	387,10	387,10	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
761,64	761,64	761,64	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
299,00	299,00	299,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.315,66	3.315,66	3.315,66	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
575,52	575,52	575,52	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.304,75	1.304,75	1.304,75	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.190,56	1.190,56	1.190,56	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
761,64	761,64	761,64	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
4.000,00	4.000,00	4.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
3.279,00	3.279,00	3.279,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.913,80	1.913,80	1.913,80	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
378,09	378,09	378,09	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
39.590,13	39.590,13	39.590,13	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
105,62	105,62	105,62	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
34,75	34,75	34,75	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.403,23	1.403,23	1.403,23	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
308,00	308,00	308,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.815,65	2.815,65	2.815,65	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.807,93	1.807,93	1.807,93	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
783,92	783,92	783,92	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.581,22	2.581,22	2.581,22	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
753,02	753,02	753,02	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
6.793,73	4.793,26	4.793,26	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.324,44	1.324,44	1.324,44	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
826,65	826,65	826,65	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
368,18	368,18	368,18	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.500,00	1.500,00	1.500,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.000,00	1.000,00	1.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
82,27	82,27	82,27	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
16.894,26	16.894,26	16.894,26	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
4.680,00	4.680,00	4.680,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
23,77	23,77	23,77	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.342,37	2.342,37	2.342,37	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
767,92	767,92	767,92	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
650,17	650,17	650,17	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
390,00	390,00	390,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
5.260,78	5.260,78	5.260,78	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
792,00	792,00	792,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
632,90	632,90	632,90	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
1.921,40	1.921,40	1.921,40	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
146,30	146,30	146,30	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
368,10	368,10	368,10	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
811,81	811,81	811,81	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.152,57	2.152,57	2.152,57	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
331,80	331,80	331,80	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
248,00	248,00	248,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
2.873,91	2.873,91	2.873,91	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
5.000,00	5.000,00	5.000,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
37.494,86	37.494,86	37.494,86	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
653,44	653,44	653,44	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
896,10	896,10	896,10	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
250,00	250,00	250,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1/2023	02/01/2023	
Subtotal:	1.131.950,91	1.121.457,30				
Total:	1.131.950,91	1.121.457,30				

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
 Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 1
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 1 - MUNICIPIO DE TURVO				Contrato: 1/2023					
Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	146.398,79	0,00	146.398,79	0,00	146.398,79	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	9.075,23	0,00	9.075,23	0,00	9.075,23	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	11.358,03	0,00	11.358,03	0,00	11.358,03	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	33.849,38	1.193,54	33.849,38	1.193,54	33.849,38	1.193,54
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	3.315,50	0,00	3.315,50	0,00	3.315,50	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	32.601,54	0,00	32.601,54	0,00	32.601,54	0,00
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	12.937,10	0,00	12.937,10	0,00	12.937,10	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	2.028,80	0,00	2.028,80	0,00	2.028,80	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	192,24	0,00	192,24	0,00	192,24	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	3.405,81	0,00	3.405,81	0,00	3.405,81	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	10.978,31	0,00	10.978,31	0,00	10.978,31	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	354,70	0,00	354,70	0,00	354,70	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	1.046,65	0,00	1.046,65	0,00	1.046,65	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	279,62	0,00	279,62	0,00	279,62	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	5.708,62	0,00	5.708,62	0,00	5.708,62	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	7.370,40	0,00	7.370,40	0,00	7.370,40	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	12.791,76	0,00	12.791,76	0,00	12.791,76	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	4.246,16	0,00	4.246,16	0,00	4.246,16	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	4.606,50	1.133,06	3.473,44	0,00	3.473,44	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	1.535,50	895,98	639,52	0,00	639,52	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	982,72	0,00	982,72	0,00	982,72	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	309,25	0,00	309,25	0,00	309,25	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	29.034,22	0,00	29.034,22	0,00	29.034,22	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	9.260,91	0,00	9.260,91	0,00	9.260,91	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	3.425,09	0,00	3.425,09	0,00	3.425,09	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	529,44	0,00	529,44	0,00	529,44	0,00
Total do Contrato:				347.622,27	3.222,58	345.593,23	1.193,54	345.593,23	1.193,54

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO				Contrato: 1/2023					
Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	125.089,66	0,00	125.089,66	0,00	125.089,66	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	7.754,28	0,00	7.754,28	0,00	7.754,28	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	9.704,81	0,00	9.704,81	0,00	9.704,81	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	28.922,43	1.019,81	28.922,43	1.019,81	28.922,43	1.019,81
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	2.832,91	0,00	2.832,91	0,00	2.832,91	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	27.856,20	0,00	27.856,20	0,00	27.856,20	0,00
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	11.054,02	0,00	11.054,02	0,00	11.054,02	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	1.733,48	0,00	1.733,48	0,00	1.733,48	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	164,26	0,00	164,26	0,00	164,26	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	2.910,07	0,00	2.910,07	0,00	2.910,07	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	9.380,35	0,00	9.380,35	0,00	9.380,35	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	303,07	0,00	303,07	0,00	303,07	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	894,32	0,00	894,32	0,00	894,32	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	238,93	0,00	238,93	0,00	238,93	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	4.877,71	0,00	4.877,71	0,00	4.877,71	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	6.297,60	0,00	6.297,60	0,00	6.297,60	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	10.929,85	0,00	10.929,85	0,00	10.929,85	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	3.628,11	0,00	3.628,11	0,00	3.628,11	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	3.936,00	968,14	2.967,86	0,00	2.967,86	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	1.312,00	765,57	546,43	0,00	546,43	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	839,68	0,00	839,68	0,00	839,68	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	264,24	0,00	264,24	0,00	264,24	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	24.808,09	0,00	24.808,09	0,00	24.808,09	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	7.912,93	0,00	7.912,93	0,00	7.912,93	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	2.926,55	0,00	2.926,55	0,00	2.926,55	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	452,38	0,00	452,38	0,00	452,38	0,00

FONTE:

SANTA CATARINA**CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE**

Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 2

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO**Contrato: 1/2023**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	452,38	0,00	452,38	0,00	452,38	0,00
Total do Contrato:				297.023,93	2.753,52	295.290,22	1.019,81	295.290,22	1.019,81

Ente Consorciado: 3 - MUNICIPIO DE ERMO**Contrato: 1/2023**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	24.407,71	0,00	24.407,71	0,00	24.407,71	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	1.513,03	0,00	1.513,03	0,00	1.513,03	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	1.893,61	0,00	1.893,61	0,00	1.893,61	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	5.643,40	198,99	5.643,40	198,99	5.643,40	198,99
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	552,77	0,00	552,77	0,00	552,77	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	5.435,37	0,00	5.435,37	0,00	5.435,37	0,00
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	2.156,90	0,00	2.156,90	0,00	2.156,90	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	338,23	0,00	338,23	0,00	338,23	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	32,05	0,00	32,05	0,00	32,05	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	567,82	0,00	567,82	0,00	567,82	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	1.830,30	0,00	1.830,30	0,00	1.830,30	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	59,14	0,00	59,14	0,00	59,14	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	174,49	0,00	174,49	0,00	174,49	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	46,62	0,00	46,62	0,00	46,62	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	951,76	0,00	951,76	0,00	951,76	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	1.228,80	0,00	1.228,80	0,00	1.228,80	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	2.132,65	0,00	2.132,65	0,00	2.132,65	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	707,92	0,00	707,92	0,00	707,92	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	768,00	188,91	579,09	0,00	579,09	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	256,00	149,38	106,62	0,00	106,62	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	163,84	0,00	163,84	0,00	163,84	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	51,56	0,00	51,56	0,00	51,56	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	4.840,58	0,00	4.840,58	0,00	4.840,58	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	1.543,99	0,00	1.543,99	0,00	1.543,99	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	571,02	0,00	571,02	0,00	571,02	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	88,27	0,00	88,27	0,00	88,27	0,00
Total do Contrato:				57.955,83	537,28	57.617,54	198,99	57.617,54	198,99

Ente Consorciado: 4 - MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL**Contrato: 1/2023**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	63.259,92	0,00	63.259,92	0,00	63.259,92	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	3.921,47	0,00	3.921,47	0,00	3.921,47	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	4.907,89	0,00	4.907,89	0,00	4.907,89	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	14.626,54	515,73	14.626,54	515,73	14.626,54	515,73
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	1.432,65	0,00	1.432,65	0,00	1.432,65	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	14.087,37	0,00	14.087,37	0,00	14.087,37	0,00
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	5.590,20	0,00	5.590,20	0,00	5.590,20	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	876,64	0,00	876,64	0,00	876,64	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	83,07	0,00	83,07	0,00	83,07	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	1.471,67	0,00	1.471,67	0,00	1.471,67	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	4.743,81	0,00	4.743,81	0,00	4.743,81	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	153,26	0,00	153,26	0,00	153,26	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	452,26	0,00	452,26	0,00	452,26	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	120,83	0,00	120,83	0,00	120,83	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	2.466,71	0,00	2.466,71	0,00	2.466,71	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	3.184,80	0,00	3.184,80	0,00	3.184,80	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	5.527,40	0,00	5.527,40	0,00	5.527,40	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	1.834,80	0,00	1.834,80	0,00	1.834,80	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	1.990,50	489,60	1.500,90	0,00	1.500,90	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	663,50	387,16	276,34	0,00	276,34	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	424,64	0,00	424,64	0,00	424,64	0,00

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
 Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 3
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 4 - MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL				Contrato: 1/2023						
Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago	
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	133,63	0,00	133,63	0,00	133,63	0,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	12.545,83	0,00	12.545,83	0,00	12.545,83	0,00	
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	4.001,71	0,00	4.001,71	0,00	4.001,71	0,00	
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	1.479,99	0,00	1.479,99	0,00	1.479,99	0,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	228,77	0,00	228,77	0,00	228,77	0,00	
Total do Contrato:				150.209,86	1.392,49	149.333,10	515,73	149.333,10	515,73	

Ente Consorciado: 5 - MUNICIPIO DE MELEIRO				Contrato: 1/2023						
Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago	
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	83.186,50	0,00	83.186,50	0,00	83.186,50	0,00	
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	5.156,72	0,00	5.156,72	0,00	5.156,72	0,00	
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	6.453,86	0,00	6.453,86	0,00	6.453,86	0,00	
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	19.233,85	678,19	19.233,85	678,19	19.233,85	678,19	
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	1.883,92	0,00	1.883,92	0,00	1.883,92	0,00	
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	18.524,77	0,00	18.524,77	0,00	18.524,77	0,00	
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	7.351,09	0,00	7.351,09	0,00	7.351,09	0,00	
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	1.152,81	0,00	1.152,81	0,00	1.152,81	0,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	109,24	0,00	109,24	0,00	109,24	0,00	
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	1.935,24	0,00	1.935,24	0,00	1.935,24	0,00	
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	6.238,08	0,00	6.238,08	0,00	6.238,08	0,00	
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	201,55	0,00	201,55	0,00	201,55	0,00	
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	594,72	0,00	594,72	0,00	594,72	0,00	
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	158,89	0,00	158,89	0,00	158,89	0,00	
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	3.243,75	0,00	3.243,75	0,00	3.243,75	0,00	
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	4.188,00	0,00	4.188,00	0,00	4.188,00	0,00	
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	7.268,52	0,00	7.268,52	0,00	7.268,52	0,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	2.412,75	0,00	2.412,75	0,00	2.412,75	0,00	
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	2.617,50	643,83	1.973,67	0,00	1.973,67	0,00	
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	872,50	509,13	363,37	0,00	363,37	0,00	
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	558,40	0,00	558,40	0,00	558,40	0,00	
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	175,72	0,00	175,72	0,00	175,72	0,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	16.497,84	0,00	16.497,84	0,00	16.497,84	0,00	
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	5.262,22	0,00	5.262,22	0,00	5.262,22	0,00	
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	1.946,21	0,00	1.946,21	0,00	1.946,21	0,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	300,84	0,00	300,84	0,00	300,84	0,00	
Total do Contrato:				197.525,49	1.831,15	196.372,53	678,19	196.372,53	678,19	

Ente Consorciado: 6 - MUNICIPIO DE MORRO GRANDE				Contrato: 1/2023						
Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago	
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	34.371,07	0,00	34.371,07	0,00	34.371,07	0,00	
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	2.130,64	0,00	2.130,64	0,00	2.130,64	0,00	
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	2.666,62	0,00	2.666,62	0,00	2.666,62	0,00	
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	7.947,03	280,21	7.947,03	280,21	7.947,03	280,21	
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	778,38	0,00	778,38	0,00	778,38	0,00	
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	7.654,11	0,00	7.654,11	0,00	7.654,11	0,00	
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	3.037,30	0,00	3.037,30	0,00	3.037,30	0,00	
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	476,34	0,00	476,34	0,00	476,34	0,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	45,14	0,00	45,14	0,00	45,14	0,00	
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	799,59	0,00	799,59	0,00	799,59	0,00	
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	2.577,46	0,00	2.577,46	0,00	2.577,46	0,00	
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	83,28	0,00	83,28	0,00	83,28	0,00	
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	245,74	0,00	245,74	0,00	245,74	0,00	
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	65,64	0,00	65,64	0,00	65,64	0,00	
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	1.340,27	0,00	1.340,27	0,00	1.340,27	0,00	
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	1.730,40	0,00	1.730,40	0,00	1.730,40	0,00	
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	3.003,20	0,00	3.003,20	0,00	3.003,20	0,00	

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
 Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 4
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 6 - MUNICIPIO DE MORRO GRANDE				Contrato: 1/2023						
Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago	
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	996,91	0,00	996,91	0,00	996,91	0,00	
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	1.081,50	266,01	815,49	0,00	815,49	0,00	
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	360,50	210,37	150,13	0,00	150,13	0,00	
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	230,72	0,00	230,72	0,00	230,72	0,00	
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	72,60	0,00	72,60	0,00	72,60	0,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	6.816,41	0,00	6.816,41	0,00	6.816,41	0,00	
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	2.174,24	0,00	2.174,24	0,00	2.174,24	0,00	
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	804,14	0,00	804,14	0,00	804,14	0,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	124,30	0,00	124,30	0,00	124,30	0,00	
Total do Contrato:				81.613,53	756,59	81.137,15	280,21	81.137,15	280,21	
Total Geral:				1.131.950,91	10.493,61	1.125.343,77	3.886,47	1.125.343,77	3.886,47	

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
 Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 1
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 3 - MUNICIPIO DE ERMO

Contrato: 1/2023

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	24.407,71	0,00	24.407,71	0,00	24.407,71	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	1.513,03	0,00	1.513,03	0,00	1.513,03	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	1.893,61	0,00	1.893,61	0,00	1.893,61	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	5.643,40	198,99	5.643,40	198,99	5.643,40	198,99
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	552,77	0,00	552,77	0,00	552,77	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	5.435,37	0,00	5.435,37	0,00	5.435,37	0,00
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	2.156,90	0,00	2.156,90	0,00	2.156,90	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	338,23	0,00	338,23	0,00	338,23	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	32,05	0,00	32,05	0,00	32,05	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	567,82	0,00	567,82	0,00	567,82	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	1.830,30	0,00	1.830,30	0,00	1.830,30	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	59,14	0,00	59,14	0,00	59,14	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	174,49	0,00	174,49	0,00	174,49	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	46,62	0,00	46,62	0,00	46,62	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	951,76	0,00	951,76	0,00	951,76	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	1.228,80	0,00	1.228,80	0,00	1.228,80	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	2.132,65	0,00	2.132,65	0,00	2.132,65	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	707,92	0,00	707,92	0,00	707,92	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	768,00	188,91	579,09	0,00	579,09	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	256,00	149,38	106,62	0,00	106,62	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	163,84	0,00	163,84	0,00	163,84	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	51,56	0,00	51,56	0,00	51,56	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	4.840,58	0,00	4.840,58	0,00	4.840,58	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	1.543,99	0,00	1.543,99	0,00	1.543,99	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	571,02	0,00	571,02	0,00	571,02	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	88,27	0,00	88,27	0,00	88,27	0,00
Total do Contrato:				57.955,83	537,28	57.617,54	198,99	57.617,54	198,99
Total Geral:				57.955,83	537,28	57.617,54	198,99	57.617,54	198,99

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
 Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 1
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO				Contrato: 1/2023						
Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago	
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	125.089,66	0,00	125.089,66	0,00	125.089,66	0,00	
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	7.754,28	0,00	7.754,28	0,00	7.754,28	0,00	
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	9.704,81	0,00	9.704,81	0,00	9.704,81	0,00	
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	28.922,43	1.019,81	28.922,43	1.019,81	28.922,43	1.019,81	
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	2.832,91	0,00	2.832,91	0,00	2.832,91	0,00	
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	27.856,20	0,00	27.856,20	0,00	27.856,20	0,00	
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	11.054,02	0,00	11.054,02	0,00	11.054,02	0,00	
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	1.733,48	0,00	1.733,48	0,00	1.733,48	0,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	164,26	0,00	164,26	0,00	164,26	0,00	
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	2.910,07	0,00	2.910,07	0,00	2.910,07	0,00	
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	9.380,35	0,00	9.380,35	0,00	9.380,35	0,00	
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	303,07	0,00	303,07	0,00	303,07	0,00	
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	894,32	0,00	894,32	0,00	894,32	0,00	
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	238,93	0,00	238,93	0,00	238,93	0,00	
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	4.877,71	0,00	4.877,71	0,00	4.877,71	0,00	
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	6.297,60	0,00	6.297,60	0,00	6.297,60	0,00	
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	10.929,85	0,00	10.929,85	0,00	10.929,85	0,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	3.628,11	0,00	3.628,11	0,00	3.628,11	0,00	
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	3.936,00	968,14	2.967,86	0,00	2.967,86	0,00	
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	1.312,00	765,57	546,43	0,00	546,43	0,00	
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	839,68	0,00	839,68	0,00	839,68	0,00	
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	264,24	0,00	264,24	0,00	264,24	0,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	24.808,09	0,00	24.808,09	0,00	24.808,09	0,00	
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	7.912,93	0,00	7.912,93	0,00	7.912,93	0,00	
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	2.926,55	0,00	2.926,55	0,00	2.926,55	0,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	452,38	0,00	452,38	0,00	452,38	0,00	
Total do Contrato:				297.023,93	2.753,52	295.290,22	1.019,81	295.290,22	1.019,81	
Total Geral:				297.023,93	2.753,52	295.290,22	1.019,81	295.290,22	1.019,81	

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
 Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 1
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 5 - MUNICIPIO DE MELEIRO

Contrato: 1/2023

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	83.186,50	0,00	83.186,50	0,00	83.186,50	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	5.156,72	0,00	5.156,72	0,00	5.156,72	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	6.453,86	0,00	6.453,86	0,00	6.453,86	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	19.233,85	678,19	19.233,85	678,19	19.233,85	678,19
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	1.883,92	0,00	1.883,92	0,00	1.883,92	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	18.524,77	0,00	18.524,77	0,00	18.524,77	0,00
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	7.351,09	0,00	7.351,09	0,00	7.351,09	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	1.152,81	0,00	1.152,81	0,00	1.152,81	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	109,24	0,00	109,24	0,00	109,24	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	1.935,24	0,00	1.935,24	0,00	1.935,24	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	6.238,08	0,00	6.238,08	0,00	6.238,08	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	201,55	0,00	201,55	0,00	201,55	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	594,72	0,00	594,72	0,00	594,72	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	158,89	0,00	158,89	0,00	158,89	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	3.243,75	0,00	3.243,75	0,00	3.243,75	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	4.188,00	0,00	4.188,00	0,00	4.188,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	7.268,52	0,00	7.268,52	0,00	7.268,52	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	2.412,75	0,00	2.412,75	0,00	2.412,75	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	2.617,50	643,83	1.973,67	0,00	1.973,67	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	872,50	509,13	363,37	0,00	363,37	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	558,40	0,00	558,40	0,00	558,40	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	175,72	0,00	175,72	0,00	175,72	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	16.497,84	0,00	16.497,84	0,00	16.497,84	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	5.262,22	0,00	5.262,22	0,00	5.262,22	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	1.946,21	0,00	1.946,21	0,00	1.946,21	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	300,84	0,00	300,84	0,00	300,84	0,00
Total do Contrato:				197.525,49	1.831,15	196.372,53	678,19	196.372,53	678,19
Total Geral:				197.525,49	1.831,15	196.372,53	678,19	196.372,53	678,19

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
 Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 1
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 6 - MUNICIPIO DE MORRO GRANDE				Contrato: 1/2023					
Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	34.371,07	0,00	34.371,07	0,00	34.371,07	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	2.130,64	0,00	2.130,64	0,00	2.130,64	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	2.666,62	0,00	2.666,62	0,00	2.666,62	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	7.947,03	280,21	7.947,03	280,21	7.947,03	280,21
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	778,38	0,00	778,38	0,00	778,38	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	7.654,11	0,00	7.654,11	0,00	7.654,11	0,00
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	3.037,30	0,00	3.037,30	0,00	3.037,30	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	476,34	0,00	476,34	0,00	476,34	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	45,14	0,00	45,14	0,00	45,14	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	799,59	0,00	799,59	0,00	799,59	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	2.577,46	0,00	2.577,46	0,00	2.577,46	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	83,28	0,00	83,28	0,00	83,28	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	245,74	0,00	245,74	0,00	245,74	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	65,64	0,00	65,64	0,00	65,64	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	1.340,27	0,00	1.340,27	0,00	1.340,27	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	1.730,40	0,00	1.730,40	0,00	1.730,40	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	3.003,20	0,00	3.003,20	0,00	3.003,20	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	996,91	0,00	996,91	0,00	996,91	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	1.081,50	266,01	815,49	0,00	815,49	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	360,50	210,37	150,13	0,00	150,13	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	230,72	0,00	230,72	0,00	230,72	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	72,60	0,00	72,60	0,00	72,60	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	6.816,41	0,00	6.816,41	0,00	6.816,41	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	2.174,24	0,00	2.174,24	0,00	2.174,24	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	804,14	0,00	804,14	0,00	804,14	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	124,30	0,00	124,30	0,00	124,30	0,00
Total do Contrato:				81.613,53	756,59	81.137,15	280,21	81.137,15	280,21
Total Geral:				81.613,53	756,59	81.137,15	280,21	81.137,15	280,21

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
 Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 1
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 4 - MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL

Contrato: 1/2023

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	63.259,92	0,00	63.259,92	0,00	63.259,92	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	3.921,47	0,00	3.921,47	0,00	3.921,47	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	4.907,89	0,00	4.907,89	0,00	4.907,89	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	14.626,54	515,73	14.626,54	515,73	14.626,54	515,73
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	1.432,65	0,00	1.432,65	0,00	1.432,65	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	14.087,37	0,00	14.087,37	0,00	14.087,37	0,00
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	5.590,20	0,00	5.590,20	0,00	5.590,20	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	876,64	0,00	876,64	0,00	876,64	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	83,07	0,00	83,07	0,00	83,07	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	1.471,67	0,00	1.471,67	0,00	1.471,67	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	4.743,81	0,00	4.743,81	0,00	4.743,81	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	153,26	0,00	153,26	0,00	153,26	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	452,26	0,00	452,26	0,00	452,26	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	120,83	0,00	120,83	0,00	120,83	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	2.466,71	0,00	2.466,71	0,00	2.466,71	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	3.184,80	0,00	3.184,80	0,00	3.184,80	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	5.527,40	0,00	5.527,40	0,00	5.527,40	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	1.834,80	0,00	1.834,80	0,00	1.834,80	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	1.990,50	489,60	1.500,90	0,00	1.500,90	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	663,50	387,16	276,34	0,00	276,34	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	424,64	0,00	424,64	0,00	424,64	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	133,63	0,00	133,63	0,00	133,63	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	12.545,83	0,00	12.545,83	0,00	12.545,83	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	4.001,71	0,00	4.001,71	0,00	4.001,71	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	1.479,99	0,00	1.479,99	0,00	1.479,99	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	228,77	0,00	228,77	0,00	228,77	0,00
Total do Contrato:				150.209,86	1.392,49	149.333,10	515,73	149.333,10	515,73
Total Geral:				150.209,86	1.392,49	149.333,10	515,73	149.333,10	515,73

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
 Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 1
 Exercício de 2023
 Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 1 - MUNICIPIO DE TURVO

Contrato: 1/2023

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	146.398,79	0,00	146.398,79	0,00	146.398,79	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	9.075,23	0,00	9.075,23	0,00	9.075,23	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	11.358,03	0,00	11.358,03	0,00	11.358,03	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	33.849,38	1.193,54	33.849,38	1.193,54	33.849,38	1.193,54
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	3.315,50	0,00	3.315,50	0,00	3.315,50	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	32.601,54	0,00	32.601,54	0,00	32.601,54	0,00
3.3.90.30.09.00.00.00	8	243	01	12.937,10	0,00	12.937,10	0,00	12.937,10	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	2.028,80	0,00	2.028,80	0,00	2.028,80	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	192,24	0,00	192,24	0,00	192,24	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	3.405,81	0,00	3.405,81	0,00	3.405,81	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	10.978,31	0,00	10.978,31	0,00	10.978,31	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	354,70	0,00	354,70	0,00	354,70	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	1.046,65	0,00	1.046,65	0,00	1.046,65	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	279,62	0,00	279,62	0,00	279,62	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	5.708,62	0,00	5.708,62	0,00	5.708,62	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00	8	243	01	7.370,40	0,00	7.370,40	0,00	7.370,40	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	12.791,76	0,00	12.791,76	0,00	12.791,76	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	4.246,16	0,00	4.246,16	0,00	4.246,16	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	4.606,50	1.133,06	3.473,44	0,00	3.473,44	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	8	243	01	1.535,50	895,98	639,52	0,00	639,52	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00	8	243	01	982,72	0,00	982,72	0,00	982,72	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	8	243	01	309,25	0,00	309,25	0,00	309,25	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	29.034,22	0,00	29.034,22	0,00	29.034,22	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	9.260,91	0,00	9.260,91	0,00	9.260,91	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	3.425,09	0,00	3.425,09	0,00	3.425,09	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	8	243	01	529,44	0,00	529,44	0,00	529,44	0,00
Total do Contrato:				347.622,27	3.222,58	345.593,23	1.193,54	345.593,23	1.193,54
Total Geral:				347.622,27	3.222,58	345.593,23	1.193,54	345.593,23	1.193,54

FONTE: